



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/04/2026

Edição Nº. 4156

Sumário

Controladoria Geral do Município	2
Secretaria Municipal da Casa Civil	5
Secretaria Municipal de Administração	23
Secretaria Municipal de Assistência Social	38
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	47
Secretaria Municipal de Educação	50
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade	61
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias	82
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	145
Secretaria Municipal de Saúde	148
Autorquia de Melhoramento da Capital	183
Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes	187
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Florianópolis	190
Câmara Municipal de Florianópolis	195





Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/04/2026

Edição Nº. 4156

Controladoria Geral do Município



**PORTARIA N. 23/CGM/2026**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, Gestor do Órgão Central dos Sistemas Municipais de Controle Interno e Ouvidoria, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 82, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 41 e seguintes da Lei Complementar n. 770/2024, e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Clara dos Santos, matrícula 32821-9**, em substituição ao servidor Marcelo Hausmann, matrícula 70086-0, para compor o NÚCLEO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL, representando a Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às orientações técnicas e normativas oriundas da Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo Único. As competências dos servidores designados nesta Portaria estão estabelecidas no Decreto nº 25.499, de 29 de agosto de 2023, bem como na regulamentação complementar emitida pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º. Fica concedida uma gratificação de exercício, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 063, de 2003, aos servidores que compõem o Núcleo Municipal de Operacionalização do Controle Interno Setorial, conforme prevê o Decreto nº 25.499, de 29 de agosto de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de abril de 2026.

LEANDRO DOMINGUES
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Município



Assinaturas do documento

"23.2026 - substituição NCIS SMS"



Código para verificação: **Z4Y8VE3L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO DOMINGUES (CPF: ***.548.269-**) em 10/04/2026 às 10:48:48 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 13:03:30 e válido até 15/07/2028 - 13:03:30.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00005770/2026** e o código **Z4Y8VE3L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/04/2026

Edição Nº. 4156

Secretaria Municipal da Casa Civil





**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.141, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR NOMEADO PARA CARGO EFETIVO NO DECORRER DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõem os art. 20 e 21 da Lei Complementar n. 063, de 2003,

DECRETA:

Art. 1º O servidor nomeado para cargo efetivo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal fica sujeito a um período de 3 (três) anos de estágio probatório, com o objetivo de apurar o cumprimento dos requisitos necessários à confirmação no cargo para o qual foi investido.

Art. 2º O servidor será avaliado com base nos seguintes requisitos:

I - idoneidade: conhecimento e adequação aos princípios da administração pública, conduta ética e moral do servidor no exercício do cargo;

II - disciplina: observância às leis e normas, organização de tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia;

III - assiduidade: comparecimento contínuo do servidor em seu trabalho, excetuando atestados médicos certificados pela Perícia Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Florianópolis;

IV - pontualidade: cumprimento regular da carga horária e horário estabelecidos para o trabalho;

V - capacidade de iniciativa: eficiência e desempenho proativo do servidor na execução de suas atribuições; busca permanente pela melhoria e o desenvolvimento da qualidade dos serviços prestados;

VI - produtividade: execução do volume de trabalho conforme os padrões exigidos, dentro dos prazos estabelecidos, com qualidade, atenção e cumprimento correto das tarefas;

VII - efetividade: realização das tarefas com foco em resultados e na melhoria do serviço público;

VIII - responsabilidade: capacidade do servidor em assumir as consequências dos seus atos, sejam elas positivas ou negativas, demonstrando comprometimento com suas atribuições, inclusive quando realizadas em equipe.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Art. 3º O processo de avaliação será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e executado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório, sendo sua efetivação de responsabilidade de cada órgão ou entidade.

§1º A Comissão será designada por meio de ato do Secretário Municipal de Administração, composta por servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Florianópolis, com representantes das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e a Casa Civil, em quantidade definida pelo ato que oficializar sua nomeação.

§2º Será concedida aos membros designados no parágrafo primeiro deste artigo, a gratificação por atividades especiais, nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 063, de 2003.

Art. 4º A avaliação de desempenho do servidor, no período de estágio probatório, constitui-se de um processo contínuo e sistemático a ser realizado semestralmente pela chefia imediata, totalizando 6 (seis) avaliações, com início do período na data em que o servidor entrar no exercício do cargo.

§1º Os resultados do processo de acompanhamento, verificação do desempenho e de mudança comportamental do servidor serão registrados no Formulário de Avaliação de Desempenho, conforme anexo único deste Decreto.

§2º Deverá ser cumprido o intervalo mínimo de 6 (seis) meses entre uma avaliação e outra.

§3º O prazo máximo para entrega da avaliação à Comissão Permanente de Estágio Probatório, será de 30 (trinta) dias corridos, após o término do respectivo período avaliativo, sob pena de responsabilização administrativa.

§4º Na eventual ausência da chefia imediata, a avaliação poderá ser realizada pela chefia hierarquicamente superior ao servidor avaliado.

Art. 5º A chefia imediata deverá designar 2 (dois) servidores efetivos e estáveis para compor a subcomissão de avaliação, preferencialmente entre aqueles que atuem no mesmo local de trabalho do servidor em estágio probatório e/ou que possuam conhecimento sobre as atividades por ele desempenhadas, com o objetivo de prestar apoio no processo avaliativo.

§1º Os servidores designados pela chefia ficam convocados a compor a subcomissão, sob pena de responsabilização, conforme previsto na Lei Complementar n. 063, de 2003.

§2º A avaliação deverá ser realizada concomitantemente por todos os membros da subcomissão e o servidor a ser avaliado.

§3º Ficam impedidos de atuar na subcomissão servidores que possuam:

I - relação de parentesco com o avaliado (até 3º (terceiro) grau por afinidade ou consanguinidade);

II - seja cônjuge, ex-cônjuge, companheiro ou ex-companheiro do servidor avaliado;

III - esteja respondendo à sindicância ou processo disciplinar que possa comprometer sua imparcialidade;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

IV - tenha interesse direto ou indireto no resultado da avaliação.

§4º Caso ocorra troca de lotação do servidor no decorrer de um determinado período avaliativo, a avaliação referente àquele semestre deverá ser realizada pela chefia que por mais tempo tenha supervisionado o servidor em estágio probatório.

§5º No caso mencionado no §4º deste art., havendo igualdade de tempo de supervisão, a avaliação caberá à chefia atual, a qual deverá, para fins de adequada instrução, solicitar subsídios à chefia anterior ou consultar servidores efetivos estáveis que tenham trabalhado com o servidor na unidade de origem, inclusive por meio remoto.

Art. 6º Após o devido preenchimento, o Formulário de Avaliação de Desempenho deverá ser assinado pela chefia imediata, pelos membros da subcomissão designada e pelo servidor avaliado.

§1º Concluídas as avaliações, nos prazos estabelecidos no §3º do art. 4º deste Decreto, o formulário deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Estágio Probatório.

§2º A falta de atendimento na entrega dos formulários das avaliações implicará em apuração de responsabilidade, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do município de Florianópolis, Lei Complementar n. 063, de 2003.

§3º As avaliações poderão ser realizadas por meio digital desde que atendidos todos os requisitos previstos neste Decreto, em regulamentação específica e conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Para fins de validade do Formulário de Avaliação do Estágio Probatório, será exigida a assinatura do Secretário da Pasta à qual o servidor estiver vinculado ou, na sua ausência ou impedimento, do Secretário-Adjunto.

§1º A assinatura de que trata o caput poderá ser realizada por servidor formalmente designado para esse fim, mediante ato do Secretário da Pasta, desde que ocupante de cargo de subsecretário.

§2º O Formulário de Avaliação do Estágio Probatório deverá conter, em campo próprio e claramente identificado, espaço destinado a “Observações”, no qual poderão ser registradas manifestações complementares acerca do desempenho, da conduta e do desenvolvimento profissional do servidor avaliado.

Art. 8º As Avaliações de Desempenho deverão ser realizadas pela subcomissão, que atribuirá conceitos para cada um dos requisitos da avaliação, assinalando o campo correspondente à soma da tabela de pontuação.

§1º Na Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, a subcomissão deverá, obrigatoriamente, preencher os campos descritivos relativos a cada requisito avaliado, em todas as hipóteses, inclusive quando atribuída pontuação máxima ou mínima, de modo a assegurar a motivação, a clareza e a consistência da avaliação.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

§2º Para fins de conclusão do processo avaliativo, nos casos envolvendo servidores da Secretaria Municipal de Educação, estes poderão ser convocados durante o período de hora-atividade, observado o interesse da Administração.

Art. 9º O resultado obtido na Avaliação Especial de Desempenho será utilizado:

- I - a fim de conferir estabilidade ao servidor considerado apto;
- II - para o fim de Exoneração Sumária do Servidor, considerado inapto;
- III - o servidor em estágio probatório será considerado inapto, quando:
 - a) obtiver 2 (dois) conceitos NA (Não Atende) em qualquer período avaliativo;
 - b) obtiver 3 (três) conceitos AP (Atende Parcialmente) em qualquer período avaliativo; ou
 - c) obtiver 2 (dois) conceitos AP (Atende Parcialmente) e 1 (um) NA (Não Atende) em qualquer período avaliativo.

§1º O servidor que, em qualquer período avaliativo, obtiver conceito NA (Não Atende) ou AP (Atende Parcialmente) deverá apresentar pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Estágio Probatório, mediante Processo Funcional, desde que registre sua discordância no campo próprio da avaliação e apresente exposição de motivos no campo destinado aos comentários do avaliado, cabendo à Comissão adotar as providências que entender pertinentes.

§2º O servidor submetido à Processo Administrativo Disciplinar cujo resultado seja o arquivamento, após ter sido considerado inapto, terá a estabilidade deferida a partir da data do vencimento de sua última avaliação de desempenho.

§3º Na hipótese de servidor submetido a Processo Administrativo Disciplinar que tenha resultado em arquivamento, a ocorrência de nova avaliação com conceito NA ou AP poderá ensejar a instauração de novo procedimento, admitindo-se o aproveitamento das informações e dos elementos válidos anteriormente apurados nas avaliações que motivaram a abertura do processo disciplinar anterior, desde que não tenham sido desconsiderados por decisão administrativa ou judicial.

§4º O servidor que estiver respondendo Processo Administrativo Disciplinar poderá solicitar exoneração, a qual poderá ser convertida em penalidade de demissão, caso esse seja o julgamento.

Art. 10. Ao final do cumprimento do período de estágio probatório, o servidor que for considerado apto para o exercício do cargo para o qual prestou concurso público terá a sua estabilidade funcional confirmada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A Comissão Permanente de Estágio Probatório poderá a qualquer momento:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

I - questionar o servidor que está sendo avaliado, bem como sua chefia imediata ou outros profissionais que julgar necessário, para melhor instruir seus relatórios;

II - solicitar à Perícia Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Florianópolis, que o servidor seja submetido à nova avaliação médica, nos seguintes casos:

a) quando as licenças para tratamento de saúde ultrapassarem 60 (sessenta) dias consecutivos,

b) quando as licenças para tratamento de saúde ultrapassarem 90 (noventa) dias intercalados;

c) quando for apresentado laudo médico que indique condição de saúde com possível repercussão na capacidade laboral do servidor;

d) quando julgar necessário.

III - solicitar à subcomissão relatórios de acompanhamento que visem aferir tecnicamente o desempenho do servidor;

IV - solicitar ao servidor avaliado suas justificativas, por escrito, em relação ao seu desempenho;

V - as avaliações que não forem validadas pela Comissão Permanente de Estágio Probatório poderão ser devolvidas à subcomissão local para complementação, assegurando-se ao servidor o direito à manifestação.

Art. 12. Sempre que necessária à avaliação da aptidão física e mental do servidor em Estágio Probatório, a Administração poderá determinar a realização de Perícia Médica Oficial.

§1º O servidor convocado para a perícia médica deverá comparecer na data, horário e local determinados, sob pena de medidas administrativas, em caso de ausência.

§2º O não comparecimento, sem justificativa formal e devidamente comprovada, implicará:

I - o registro da ausência nos autos do processo de avaliação;

II - a comunicação à chefia imediata e à unidade de gestão de pessoas;

III - o indeferimento de pedido que tenha como pressuposto à perícia, se for o caso;

IV - a reavaliação da situação funcional do servidor, podendo ser considerada a ausência como fator negativo nos critérios de assiduidade e responsabilidade.

§3º O servidor poderá apresentar à Perícia Médica Oficial, com cópia para a Comissão Permanente de Estágio Probatório, justificativa formal no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ausência, para fins de reavaliação administrativa.

§4º A ausência reiterada e injustificada à perícia poderá ensejar a abertura de procedimento disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Florianópolis, Lei Complementar n. 063, de 2003.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Art. 13. Caberá à Comissão Permanente de Estágio Probatório deliberar sobre o refazimento da avaliação do servidor que solicitar reconsideração, desde que observados os prazos legais previstos nos arts. 120 e seguintes da Lei Complementar n. 063, de 2003.

Parágrafo único. Na hipótese de nova avaliação, a participação da chefia imediata será obrigatória, sendo vedada a participação dos demais membros da subcomissão que tenham participado da avaliação anterior.

Art. 14. Caberá à Comissão Permanente de Estágio Probatório elaborar parecer fundamentado, solicitando abertura de Processo Administrativo de Exoneração Sumária, nas seguintes hipóteses:

I - após a constatação de inaptidão do servidor, nos termos do inciso III do caput do art. 8º deste Decreto;

II - quando for provocada formalmente pelas chefias imediatas; ou

III - quando a Perícia Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Florianópolis considerar o servidor em Estágio Probatório incapacitado definitivamente para o exercício do cargo para o qual prestou concurso público.

Art. 15. A abertura de Processo Administrativo de Exoneração Sumária ficará sob a responsabilidade de comissão a ser instituída pelo setor responsável pela apuração.

Parágrafo único. Para os ocupantes do cargo de Guarda Municipal, deverá ser respeitada a normativa do órgão e/ou carreira.

Art. 16. É vedado ao servidor em estágio probatório:

I - afastamento para cursar pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;

II - licença para tratamento de interesses particulares;

III - gozo de licença prêmio e/ou capacitação;

Art. 17. Ficarà suspensa e prorrogada a contagem do período avaliativo, para efeito de homologação do estágio probatório, quando o período dos seguintes afastamentos for superior a 10 (dez) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias intercalados, durante o período integral do Estágio Probatório:

I - o servidor em estágio probatório colocado à disposição ou cedido para exercer internamente função diversa daquela inerente ao seu cargo de origem, salvo quando houver comprovada similitude entre as atribuições exercidas e aquelas próprias do cargo efetivo, hipótese que deverá ser previamente analisada e aprovada pela Comissão Permanente de Estágio Probatório.

II - licença para tratamento de saúde e/ou ausência para tratamento de saúde;

III - licença por motivo de doença em pessoa da família e/ou tratamento de saúde de pessoa da família;

IV - licença gestação, amamentação, por adoção e paternidade;

V - licença para concorrer e exercer cargo eletivo;



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

VI - afastamento preventivo do cargo para responder processo administrativo disciplinar;
VII - licença por acidente de serviço;
VIII - licença para o serviço militar obrigatório;
IX - afastamento para acompanhamento de cônjuge por motivo de serviço e;

Parágrafo único. A análise da similitude prevista no inciso I do caput deste artigo deverá considerar as atribuições legais do cargo efetivo e as atividades efetivamente desempenhadas pelo servidor durante o período de cessão ou disposição.

Art. 18. A disposição, cedência interna ou designação do servidor em estágio probatório deverá ser previamente submetida à avaliação e validação da Comissão Permanente de Estágio Probatório, a qual emitirá parecer formal antes da efetivação de qualquer movimentação.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistir similitude efetiva entre as atribuições do cargo de origem e as do cargo de destino, a contagem do estágio probatório ficará suspensa.

Art. 19. Casos omissos serão tratados pela Comissão Permanente de Estágio Probatório e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração.

Art. 20. Fica revogado o Decreto n. 16.550, de 2016.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 10 de abril de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

(Republicado por incorreção na publicação no Diário Oficial do Município de Florianópolis, Edição n. 4155, do dia 10/04/2026, páginas 12 até 21).



AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
 Estágio Probatório - Avaliação Periódica Nº: X

Servidor: previsto XXXXX-X -NOME DO (A) SERVIDOR (A)	Período de Estágio Probatório: DD/MM/AAAA a DD/MM/	Ano/Mês: AAAA/MM
Período desta Avaliação: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA	Secretaria/Lotação: XX - NOME DA SECRETARIA/FUNDAÇÃO/INSTITUTO XXXXXX - SETOR	INGRESSOU COMO PCD
Cargo: XXXX - CARGO	Admissão: DD/MM/AAAA	

Objetivo Geral:

De acordo com a Estatuto do Servidor - Lei 063/2003 e Regulamentações, que tem por objetivo aferir aptidão para o desempenho de suas atividades no serviço público municipal, avalie o servidor considerando as atribuições do seu cargo.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: idoneidade; disciplina; assiduidade; pontualidade; capacidade de iniciativa; produtividade; efetividade e responsabilidade.	A	AP	NA
1.IDONEIDADE: conhecimento e adequação aos princípios da administração pública, conduta ética e moral do servidor no exercício do cargo;			
2. DISCIPLINA: observância às leis e normas, organização de tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia;			
3.ASSIDUIDADE: comparecimento contínuo do servidor em seu trabalho, excetuando atestados médicos certificados pela Perícia Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Florianópolis;			
4. PONTUALIDADE: cumprimento regular da carga horária e horário estabelecidos para o trabalho;			
5.CAPACIDADE DE INICIATIVA: eficiência e desempenho proativo do servidor na execução de suas atribuições; busca permanente pela melhoria e o desenvolvimento da qualidade dos serviços prestados;			
6.PRODUTIVIDADE: execução do volume de trabalho conforme os padrões exigidos, dentro dos prazos estabelecidos, com qualidade, atenção e cumprimento correto das tarefas;			
7.EFETIVIDADE: realização das tarefas com foco em resultados e na melhoria do serviço público;			
8.RESPONSABILIDADE: capacidade do servidor em assumir as consequências dos seus atos, sejam elas positivas ou negativas, demonstrando comprometimento com suas atribuições, inclusive quando realizadas em equipe.			

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

De 8 a 9 - Apto. Atende aos requisitos
 De 10 a 19 - Atende parcialmente aos requisitos
 De 20 a 24 - Não Apto

CÁLCULO

QUANTITATIVO DE A: 8 X 1 =X
 QUANTITATIVO DE AP: 0 X 2 = X
 QUANTITATIVO DE NA: 0 X 3 X
 TOTAL:X

Comentário da Subcomissão:

- Anexo a este documento encontra-se complementação do comentário da subcomissão Ciência do Servidor (a): _____

Pág. 8 de 9 - Documento assinado digitalmente por TOPÁZIO SILVEIRA NETO, THIAGO SILVA DE OLIVEIRA. Para conferência, acesse o site <https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferencia>Documents e informe o processo PMF I 00194495/2025 e o código 14XPULP9.



Página: 1891
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
Estágio Probatório - Avaliação Periódica Nº: X

Servidor:	Período previsto de Estágio Probatório:	Ano/Mês:
XXXXX-X -NOME DO (A) SERVIDOR (A)	DD/MM/AAAA a DD/MM/AAA	AAAA/ MM

Parecer da subcomissão em relação aos requisitos para exercício da função: devem ser considerados os critérios atribuídos acima avaliando as características pertinentes ao cargo do (a) servidor (a).

Atende () Atende Parcialmente () Não Atende ()

Há necessidade de encaminhamento do (a) servidor (a) à Perícia Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Florianópolis para averiguação da capacidade física ou mental para o exercício do cargo?

Não () Sim () Justifique:

Identificação da subcomissão de Avaliação:

Matrícula	Nome	Cargo	Assinatura	Assinatura do Secretário
-----------	------	-------	------------	--------------------------

Observações / Ocorrências:

PARA PREENCHIMENTO PELO (A) SERVIDOR (A)

Comentário do (a) Avaliado (a):	Afastamentos:
--	----------------------

- Anexo a este documento encontra-se complementação o comentário do Avaliado

Parecer do (a) servidor (a) com relação à avaliação: () Concorda () Não Concorda (Deverá protocolar Processo)

Data: DD/MM/AAAA Ciência do (a) Servidor (a) Avaliado (a):

Em caso de recusa do servidor (a) avaliado (a) em atestar a ciência do resultado final, informar dados de 2 (duas) testemunhas:

CPF 1	Nome 1	Assinatura 1
-------	--------	--------------

CPF 2	Nome 2	Assinatura 2
-------	--------	--------------



Assinaturas do documento

"DEC. Regulamenta avaliação de desempenho - repub
- FINAL"



Código para verificação: **I4XPULP9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 13/04/2026 às 17:43:23 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



THIAGO SILVA DE OLIVEIRA (CPF: ***.238.329-**) em 13/04/2026 às 17:31:50 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e o código **I4XPULP9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.146, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O
EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 10 da Lei n. 11.538, de 19 de dezembro de 2025, e;

Considerando, os dispositivos contidos no §4º do art. 15, nos §§ do art. 36 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, aprovada pela Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar referente à(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no art. 1 deste Decreto, fica(m) anulada(s) a(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 13 de abril de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

MICHELE PATRICIA RONCALIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@pmf.sc.gov.br
Telefone: (48) 3251-6066



ANEXO I DO DECRETO N. 29.146, DE 2026

SUPLEMENTAÇÃO						
ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	591	8.931	3.3.90	39	5500	227.145,60
TOTAL						227.145,60

REDUÇÃO						
ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	758	2.391	3.3.90	39	5500	227.145,60
TOTAL						227.145,60



Assinaturas do documento

"DEC 29.146 - 2026 - GERAL"



Código para verificação: **GH9TXR12**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 13/04/2026 às 17:43:23 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **THIAGO SILVA DE OLIVEIRA** (CPF: *****.238.329-****) em 13/04/2026 às 17:31:50 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **MICHELE PATRICIA RONCALIO** (CPF: *****.552.479-****) em 13/04/2026 às 14:58:59 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e o código **GH9TXR12** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.147, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, ARTHUR BASTOS ANDRADE** do Cargo em Comissão de Auxiliar Técnico (ASE-06) da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC), a partir de 13/04/2026.

Florianópolis, aos 13 de abril de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Exo. Arthur Andrade - FCFFC"



Código para verificação: **GEL7ML6F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 13/04/2026 às 17:43:23 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



THIAGO SILVA DE OLIVEIRA (CPF: ***.238.329-**) em 13/04/2026 às 17:32:26 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e

o código **GEL7ML6F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.148, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: NOMEAR GABRIEL DA SILVA JÚNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar Técnico (ASE-06) da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC), a partir de 15/04/2026.

Florianópolis, aos 13 de abril de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Nom. Gabriel da Silva Junior - FCFFC"



Código para verificação: **IB7TJX0D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 13/04/2026 às 17:43:23 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



THIAGO SILVA DE OLIVEIRA (CPF: *****.238.329-****) em 13/04/2026 às 17:32:26 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e

o código **IB7TJX0D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/04/2026

Edição Nº. 4156

Secretaria Municipal de Administração





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 00700/2026, de 09 ABRIL de 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e nos termos dos artigos 16e 17 da Lei Complementar nº 503/2014.,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO, passando do nível 02 para o nível 03 ao servidor público abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Nº do Processo / Judicial	A partir de
334.731	ROBERTO LUIZ RODRIGUES	000002141462025	05/08/2019
		5070790-28.2025.8.24.0090	

Art. 2º O servidor público listado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 063/2003.

Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser aberto e apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração ou pelo portal eletrônico <https://servicos.floripa.sc.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 09 de Abril de 2026.

ALINE CAMPANA
COORDENADORA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento

"PORTARIA N. 700.2026 - PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO - JUDICIAL - ROBERTO LUIZ RODRIGUES"



Código para verificação: **CKOZ87AU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 09/04/2026 às 17:24:55 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00214146/2025** e

o código **CKOZ87AU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 00701/2026, de 09 ABRIL de 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e nos termos dos artigos 16e 17 da Lei Complementar nº 503/2014.,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO, passando do nível 02 para o nível 03 ao servidor público abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Nº do Processo / Judicial	A partir de
536.822	INDIARA SARTORI DALMOLIN	000001758222025	02/08/2023
		5058981-41.2025.8.24.0090	

Art. 2º O servidor público listado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 063/2003.

Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser aberto e apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração ou pelo portal eletrônico <https://servicos.floripa.sc.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 09 de Abril de 2026.

ALINE CAMPANA
COORDENADORA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento

"PORTARIA N. 701.2026 - PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO - JUDICIAL - INDIARA SARTORI DALMOLIN - NÍVEL III"



Código para verificação: **4ETX6YF1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 09/04/2026 às 17:25:14 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00175822/2025** e

o código **4ETX6YF1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 00702/2026, de 09 ABRIL de 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e nos termos dos artigos 16e 17 da Lei Complementar nº 503/2014.,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO, passando do nível 03 para o nível 04 ao servidor público abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Nº do Processo / Judicial	A partir de
536.822	INDIARA SARTORI DALMOLIN	000001758222025	16/03/2025
		5058981-41.2025.8.24.0090	

Art. 2º O servidor público listado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 063/2003.

Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser aberto e apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração ou pelo portal eletrônico <https://servicos.floripa.sc.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 09 de Abril de 2026.

ALINE CAMPANA
COORDENADORA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento

"PORTARIA N. 702.2026 - PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO - JUDICIAL - INDIARA SARTORI DALMOLIN - NÍVEL IV"



Código para verificação: **C4JI3GNC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 09/04/2026 às 17:25:14 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00175822/2025** e

o código **C4JI3GNC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N. 00704/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689, de 20 de abril de 2021 e, considerando o que consta no Processo Funcional PMF F 00090041/2026, com base no artigo 109-B da Lei Complementar 063/2003 CMF e, atendendo aos requisitos dispostos na IN 005/SMA/GAB/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação à servidora **FERNANDA MANZINI**, matrícula nº 316.466, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 15 (quinze) dias, no período de 20 de maio a 03 de junho de 2026, referente ao 1º quinquênio, vencido em 22 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 10 de abril de 2026.

ANA PAULA DAROS
Diretora de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Administração

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: dsgp.sma@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 00704.2026 - LICENÇA CAPACITAÇÃO
FERNANDA MANZINI"



Código para verificação: **C7AIO7JL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANA PAULA DAROS** (CPF: *****.633.859-****) em 10/04/2026 às 13:39:54 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 17:20:36 e válido até 15/07/2028 - 17:20:36.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00090041/2026**

e o código **C7AIO7JL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 00697/2026, de 09 ABRIL de 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e nos termos dos artigos 16e 17 da Lei Complementar nº 503/2014.,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO, passando do nível 01 para o nível 02 ao servidor público abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Nº do Processo / Judicial	A partir de
791.512	FERNANDA SILVA	656012026	13/03/2026

Art. 2º O servidor público listado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 063/2003.

Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser aberto e apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração ou pelo portal eletrônico <https://servicos.floripa.sc.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 09 de Abril de 2026.

ALINE CAMPANA
COORDENADORA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento

"Portaria"



Código para verificação: **6WOFXWQ8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 09/04/2026 às 12:21:24 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00065601/2026**

e o código **6WOFXWQ8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 00705/2026, DE 10 ABRIL DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art 1º CONSIDERAR DISPENSADO, a partir de 01 de abril de 2026, da designação concedida por intermédio da Portaria de Dispensa e Designação de FG nº 00596/2026, o servidor LUIS FERNANDO CORREA DE SOUSA, matrícula nº 239.127, da função gratificada de Encarregado do Continente (comcap) (Código da Vaga: 012), padrão FG-01, optante pela carga horária de 200 horas, na(o) Secretaria Municipal do Continente.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 10 de abril de 2026.

ALINE CAMPANA
COORDENADORA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 00705.2026 - DISPENSA FG LUIS FERNANDO CORREA DE SOUSA"



Código para verificação: **4LCDM9PA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 10/04/2026 às 10:14:30 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00080337/2026** e o código **4LCDM9PA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 00706/2026, DE 10 ABRIL DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art 1º CONSIDERAR DESIGNADA a servidora MISLENE MARCELINA, matrícula nº 884.755, para responder pelo exercício da função gratificada de Encarregado do Continente (comcap) (Código da Vaga: 012), padrão FG-01, optante pela carga horária de 200 horas, na(o) Secretaria Municipal do Continente, a partir de 01 de abril de 2026.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 10 de abril de 2026.

ALINE CAMPANA
COORDENADORA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 00706.2026 - DESIGNAÇÃO FG MISLENE MARCELINA"



Código para verificação: **HUDYC20S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALINE CAMPANA** (CPF: ***.288.399-**) em 10/04/2026 às 10:14:30 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00080337/2026** e o código **HUDYC20S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/04/2026

Edição Nº. 4156

Secretaria Municipal de Assistência Social





ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE FLORIANÓPOLIS

RETIFICAÇÃO Nº1 DO EDITAL Nº 001-2026/COMDIM

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 7.682, de 22 de julho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 9.929, de 09 de dezembro de 2015, **RESOLVE RETIFICAR** o Edital Nº 001-2026/COMDIM, publicado em Diário Oficial na Edição 4146 em 27 de março de 2026.

1. No **Item 5 (Cronograma)**, onde se lê:

De 17 de março de 2026 a 10 de abril de 2026	Inscrição de entidades para a habilitação e formação do Fórum Eletivo (recebimento dos documentos de habilitação conforme item 3).
11 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026	Análise da documentação das entidades.

Leia-se:

De 17 de março de 2026 a 15 de abril de 2026	Inscrição de entidades para a habilitação e formação do Fórum Eletivo (recebimento dos documentos de habilitação conforme item 3).
16 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026	Análise da documentação das entidades.

2. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Edital original.

Florianópolis, 10 de abril de 2026

Alana Pacheco dos Reis Verani
 Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Florianópolis



Assinaturas do documento

"Retificacao_edital_convocacao_10.04.2026_assinado"



Código para verificação: **WYJN337B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALANA PACHECO DOS REIS VERANI em 10/04/2026 às 11:44:17 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 08/12/2025 - 16:56:31 e válido até 08/12/2026 - 16:56:31.

(Assinatura GOVBR)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00094754/2026** e o código **WYJN337B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Devedor: O Município de Florianópolis por intermédio da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ n.82.892.282/0001-43, com endereço Avenida Hercílio Luz, 626 – Centro, Cep.: 88020-000 Florianópolis/SC, neste ato representado pelo ordenador de despesa públicas Luciane Natalícia dos Passos, CPF nº XXX.002.739-XX.

Credor: A empresa **JG Assistência Psicossocial LTDA**, CNPJ nº **33.226.919/0001-57**, com endereço Avenida Manoel Cantalício Vidal, Nº255, Bairro Centro, Palhoça, Santa Catarina, CEP 88131-110, representado pela Sra. Gabrielle Ribeiro Inda, CPF: XXX.430.489-XX.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO A Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ R\$ 153.300,00 (Cento cinquenta e três mil, trezentos reais)**, decorrente do valor estimado insuficiente para suprir o valor do faturamento, faz-se necessário o valor complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária da unidade gestora, classificada com a natureza da despesa "758" DEA - Despesa de Exercícios Anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento do **R\$ R\$ 153.300,00 (Cento cinquenta e três mil, trezentos reais)**, do termo de parceria/contrato, objeto do presente reconhecimento de dívida, fica condicionado ao Processo Administrativo.

Florianópolis, 09 abril de 2026.



Sandra Mara dos Santos Costa
Diretora da Proteção Social Especial

De acordo,

Luciane N. dos Passos
Secretária Municipal de Assistência Social



Assinaturas do documento

"TERMO DE DEA JG"



Código para verificação: **QQUWCL3W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUCIANE NATALÍCIA DOS PASSOS** (CPF: *****.002.739-****) em 10/04/2026 às 17:03:55 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/11/2025 - 18:17:48 e válido até 12/11/2028 - 18:17:48.
(Assinatura do Sistema)

✓ **SANDRA MARA DOS SANTOS COSTA** (CPF: *****.805.479-****) em 10/04/2026 às 09:42:48 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 24/02/2026 - 16:26:59 e válido até 24/02/2029 - 16:26:59.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00056474/2026** e o código **QQUWCL3W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Devedor: O Município de Florianópolis por intermédio da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ n.82.892.282/0001-43, com endereço Rua Dom Jaime Câmara, número 217, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo ordenador de despesa públicas Luciane Natalícia dos Passos, CPF nº XXX.002.739-XX.

Credor: A empresa **JG Assistência Psicossocial LTDA**, CNPJ nº **33.226.919/0001-57**, com endereço Avenida Manoel Cantalício Vidal, Nº255, Bairro Centro, Palhoça, Santa Catarina, CEP 88131-110, representado pela Sra. Gabrielle Ribeiro Inda, CPF: XXX.430.489-XX.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

A Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, decorrente do valor estimado insuficiente para suprir o valor do faturamento, faz-se necessário o valor complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária da unidade gestora, classificada com a natureza da despesa "758" DEA - Despesa de Exercícios Anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento do R\$ **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, do termo de parceria/contrato, objeto do presente reconhecimento de dívida, fica condicionado ao Processo Administrativo.

Florianópolis, 25 março de 2026.

Visite nosso site: www.pmf.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis

Luciane Natália dos Passos
Secretária Municipal de Assistência Social

Visite nosso site: www.pmf.sc.gov.br

2/2



Assinaturas do documento

"TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA JG"



Código para verificação: **X4QX6KEO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SANDRA MARA DOS SANTOS COSTA** (CPF: *****.805.479-****) em 25/03/2026 às 21:23:36 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 24/02/2026 - 16:26:59 e válido até 24/02/2029 - 16:26:59.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LUCIANE NATALÍCIA DOS PASSOS** (CPF: *****.002.739-****) em 25/03/2026 às 17:45:49 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/11/2025 - 18:17:48 e válido até 12/11/2028 - 18:17:48.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00081275/2026** e o código **X4QX6KEO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/04/2026

Edição Nº. 4156

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 80/SMCEL/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 80/SMCEL/2025, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, no que se refere à designação de servidor, conforme segue:

Onde se lê:

Juan Leandro dos Santos, matrícula nº 85611-8

Leia-se:

Marcelo da Silva, matrícula nº 88476-9

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria.

Art. 3º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de abril de 2026.

ROBERTO KATUMI ODA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



Assinaturas do documento

"PORTARIA FISCAL - RETIFICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO"



Código para verificação: **2WUT7X2H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO KATUMI ODA (CPF: *****.056.709-****) em 13/04/2026 às 15:14:48 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:34:01 e válido até 15/07/2028 - 10:34:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00210180/2025** e o código **2WUT7X2H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/04/2026

Edição Nº. 4156

Secretaria Municipal de Educação





PORTARIAS ADS 2522 A 2532

PORTARIA ADS Nº 02522/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Rita de Cassia Sousa**, matrícula nº 884.796, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ens Fundamental (065), para no período de 13/04/2026 a 01/06/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Batista Pereira (344206), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Adriana Dagmar Batista Maia, matrícula nº 230.057, por estar em licença prêmio (12). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02523/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Sandra Maria Martins**, matrícula nº 881.819, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 13/04/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Morro do Horacio (343360), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Elis Andrade Fraga, matrícula nº 869.058, por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02524/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Sandra Maria Martins**, matrícula nº 881.819, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 13/04/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Morro do Horacio (343360), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Elis Andrade Fraga, matrícula nº 869.058, por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02525/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Renata Cristina de Espindola**, matrícula nº 884.797, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 16/04/2026 a 08/06/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Ana Spyrios Dimatos (343226), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Andrea Leondina da Costa, matrícula nº 432.695, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02526/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ana Paula Ludwig Noronha**, matrícula nº 884.801, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014), para no período de 14/04/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Batista Pereira (344206), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais Artigo



2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02527/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Nilton Cesar Castro de Lima**, matrícula nº 884.802, Professor Substituto I (1324) Artes-Artes Plásticas (045), para no período de 14/04/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Jaymini Pravinchandra Shah, matrícula nº 292.451, por estar em licença especial (14). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02528/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Ubirajara Soares Silvestre**, matrícula nº 884.803, Professor Substituto III (1326) Artes-Artes Plásticas (045), para no período de 14/04/2026 a 01/10/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Jose Amaro Cordeiro (344227), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento da titular Tatiana Cobucci Faria, matrícula nº 292.389, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02529/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Marcia Cristina Tabora Fonseca**, matrícula nº 881.684, Professor Substituto V (1329) Educação Especial (015), para no período de 13/04/2026 a 13/05/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Chico Mendes (343218), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Ana Paula Felipe, matrícula nº 248.347, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02530/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Marcia Cristina Tabora Fonseca**, matrícula nº 881.684, Professor Substituto V (1329) Educação Especial (015), para no período de 13/04/2026 a 13/05/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Chico Mendes (343218), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Ana Paula Felipe, matrícula nº 248.347, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02531/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Sarah Pusch Nogueira**, matrícula nº 884.804, Professor Substituto V (1329) Artes Cênicas (043), para no período de 14/04/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Joao Goncalves Pinheiro (344213), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Waleska R B Coelho de Franceschi, matrícula nº 138.304, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na



data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02532/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Alessandra Henriques de Oliveira**, matrícula nº 884.800, Supervisor Escolar Substituto I (1340) Supervisor Escolar (057), para no período de 14/04/2026 a 09/06/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Irmao Celso (343219), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento do titular Rosa Helena Gaio, matrícula nº 883.237, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS ALT 287 A 300

PORTARIA ALT Nº 00287/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 25/04/2026, a Portaria nº ADS 01322/26 de 03/02/2026 de **Daiane Carolina da Rosa**, matrícula nº 882.591 para atuar no(a) Neim Julia Maria Rodrigues (343347) , referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 22/07/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00288/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 25/04/2026, a Portaria nº ADS 01478/26 de 03/02/2026 de **Janaina Cristina Marques**, matrícula nº 881.879 para atuar no(a) Neim Julia Maria Rodrigues (343347) , referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 22/07/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00289/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 22/04/2026, a Portaria nº ADS 01269/26 de 03/02/2026 de **Sueli Hahn**, matrícula nº 881.720 para atuar no(a) Neim Lausimar Maria Laus (343227) , referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 22/12/2026 por estar em licença sem vencimentos (01) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00290/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 22/04/2026, a Portaria nº ADS 01503/26 de 03/02/2026 de **Lucineide Alves dos Santos**, matrícula nº 883.187 para atuar no(a) Neim Lausimar Maria Laus (343227) , referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 22/12/2026 por estar em licença sem vencimentos (01) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00291/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 14/04/2026, a Portaria nº ADS 02284/26 de 18/03/2026 de **Adelia Cristina de Souza**, matrícula nº 884.294 para atuar no(a) Neim Ferminio Francisco Vieira (343215) , referente ao período que passa a ser de 18/03/2026 a 10/05/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00292/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 14/04/2026, a Portaria nº ADS 02251/26 de 17/03/2026 de **Adelia Cristina de Souza**, matrícula nº 884.294 para atuar no(a) Neim Ferminio Francisco Vieira (343215) , referente ao período que passa a ser de 18/03/2026 a 10/05/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará



em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00293/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 09/04/2026, a Portaria nº ADS 02007/26 de 26/02/2026 de **Suelene de Oliveira Silva**, matrícula nº 884.003 para atuar no(a) Neim Professora Sueli Gadotti Rodrigues (343312) , referente ao período que passa a ser de 20/03/2026 a 07/06/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00294/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 09/04/2026, a Portaria nº ADS 01812/26 de 25/02/2026 de **Edi Maria Goulart Santos**, matrícula nº 883.624 para atuar no(a) Neim Professora Sueli Gadotti Rodrigues (343312) , referente ao período que passa a ser de 02/03/2026 a 07/06/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00295/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 13/04/2026, a Portaria nº ADS 01615/26 de 11/02/2026 de **Naiara Carla Correa Camarinha Cesario**, matrícula nº 883.303 para atuar no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236) , referente ao período que passa a ser de 12/02/2026 a 08/06/2026 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00296/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 03/04/2026, a Portaria nº ADS 01616/26 de 11/02/2026 de **Naiara Carla Correa Camarinha Cesario**, matrícula nº 883.303 para atuar no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236) , referente ao período que passa a ser de 12/02/2026 a 08/06/2026 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00297/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 01/03/2026, a Portaria nº ADS 01063/26 de 02/02/2026 de **Ruan Moraes da Silva**, matrícula nº 881.022 para atuar no(a) Neim Ferminio Francisco Vieira (343215) , referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 15/06/2026 licença tratamento saúde Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00298/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 01/03/2026, a Portaria nº ADS 01066/26 de 02/02/2026 de **Katia Silene Correa Moreira**, matrícula nº 881.157 para atuar no(a) Neim Ferminio Francisco Vieira (343215) , referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 15/06/2026 licença tratamento saúde. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua



assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026.
THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00299/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 13/04/2026, a Portaria nº ADS 02265/26 de 18/03/2026 de **Priscilla Amarante Add**, matrícula nº 882.092 para atuar no(a) Ebm Vítor Miguel de Souza (344222) , referente ao período que passa a ser de 20/03/2026 a 08/06/2026 por estar em licença tratamento saúde Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026.
THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00300/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 13/04/2026, a Portaria nº ADS 02267/26 de 18/03/2026 de **Priscilla Amarante Add**, matrícula nº 882.092 para atuar no(a) Ebm Vítor Miguel de Souza (344222) , referente ao período que passa a ser de 20/03/2026 a 08/06/2026 por estar em licença tratamento saúde Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026.
THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS CEF 1156 A 1171

PORTARIA CEF Nº 01156/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/04/2026, da Portaria nº ADV 00758/26 de 03/02/2026, de **Sandra Maria Martins**, matrícula nº 881.819, lotada no(a) Ger de Articul Pedagóg da Educ Infantil (343110) , Cons Com Saco Limoes (017) por alteração de lotação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01157/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 14/04/2026, da Portaria nº ADS 02291/26 de 30/03/2026, de **Renata Cristina de Espindola**, matrícula nº 882.983, lotada no(a) Neim Ana Spyrios Dimatos (343226) por retorno do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01158/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/04/2026, da Portaria nº ADV 00225/26 de 29/01/2026, de **Carolina Tucci de Carvalho**, matrícula nº 882.823, lotada no(a) Ebm Darcy Ribeiro (344242) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01159/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/04/2026, da Portaria nº CTD 01211/26 de 03/02/2026, de **Ana Lucia de Araujo e Silva**, matrícula nº 882.059, lotada no(a) Ebm Mancio Costa (344215) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01160/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/04/2026, da Portaria nº ADS 02117/26 de 10/03/2026, de **Sandra Maria Laurinda Ribeiro da Silva**, matrícula nº 883.192, lotada no(a) Ebm Padre Pedro Adolino Martendal (344244) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01161/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/04/2026, da Portaria nº ADS 00615/26 de 30/01/2026, de **Leticia Zamperetti Copetti**, matrícula nº 881.337, lotada no(a) Ebm Henrique Veras (344211) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de



abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01162/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/04/2026, da Portaria nº ADS 00361/26 de 29/01/2026, de **Marcia Cristina Taborda Fonseca**, matrícula nº 881.684, lotada no(a) Neim Chico Mendes (343218) por alteração do motivo de afastamento do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01163/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/04/2026, da Portaria nº ADS 00362/26 de 29/01/2026, de **Marcia Cristina Taborda Fonseca**, matrícula nº 881.684, lotada no(a) Neim Chico Mendes (343218) por alteração do motivo de afastamento do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01164/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 14/04/2026, da Portaria nº ADS 00224/26 de 29/01/2026, de **Alessandra Henriques de Oliveira**, matrícula nº 880.349, lotada no(a) Ebm Beatriz de Souza Brito (344207) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01165/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/04/2026, da Portaria nº CTD 01841/26 de 09/04/2026, de **Dandara Gabryelle Cardoso Costa**, matrícula nº 884.666, lotada no(a) Neim Vila Uniao (343221) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01166/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/04/2026, da Portaria nº DES 01352/26 de 06/03/2026, que designou Liane Cristina Silvestre Cabola, matrícula nº 598.623, lotada no(a) Ebm Lupercio B da Silva (344225) , para Ebm Lupercio B da Silva (344225) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01167/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/04/2026, da Portaria nº ADV 00378/26 de 30/01/2026, de **Murilo Lima Munhoz**, matrícula nº 880.745, lotado no(a) Ebm Batista Pereira (344206) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIA CEF Nº 01168/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 17/04/2026, da Portaria nº CTD 01431/26 de 26/02/2026, de **Lucia Vanessa de Camargo**, matrícula nº 883.921, lotada no(a) Neim Morro do Horacio (343360) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01169/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/04/2026, da Portaria nº ADV 00542/26 de 02/02/2026, de **Indianara Carmen Costa**, matrícula nº 880.758, lotada no(a) Neim Sao Joao Batista (343327) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01170/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/04/2026, da Portaria nº ADV 00543/26 de 02/02/2026, de **Indianara Carmen Costa**, matrícula nº 880.758, lotada no(a) Neim Sao Joao Batista (343327) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01171/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/04/2026, da Portaria nº ADS 02495/26 de 10/04/2026, de **Suellen de Souza Pereira**, matrícula nº 883.553, lotada no(a) Neim Morro da Queimada (343230) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS DES 1436 E 1440

PORTARIA DES Nº 01436/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Valquiria Silva do Lago**, matrícula nº 867.225, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-ed Infantil (083), lotada no(a) Neim Orlandina Cordeiro (343206), para atuar no(a) Diretoria de Educacao Infantil (343100) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13/04/2026 a 31/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01437/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Lais Elena Vieira**, matrícula nº 589.950, Professor Auxiliar V (1338) Auxiliar-ed Infantil (083), lotada no(a) Neim Pequeno Príncipe (343239), para atuar no(a) Neim Pequeno Príncipe (343239) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 13/04/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projeto educativo. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01438/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Alexandra de Campos Mariano Leal**, matrícula nº 880.347, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Vila Uniao (343221), para atuar no(a) Diretoria de Educação Especial (341200) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 13/04/2026 a 31/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01439/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Francini Zambon Possani**, matrícula nº 590.614, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-educ Especial (070), lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (341210), para atuar no(a) Diretoria de Educação Especial (341200) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13/04/2026 a 31/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01440/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Liane Cristina Silvestre Cabola**, matrícula nº 598.623, Professor IV (1305) Anos Iniciais (014), lotada no(a) Ebm Lupercio B da Silva (344225), para atuar no(a) Diretoria de Educação Especial (341200) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13/04/2026 a 31/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/04/2026

Edição Nº. 4156

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade**





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade

PORTARIA N. 023/SMI/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando do Decreto 27486 /2025 e Lei Complementar nº. 770/2024; Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional da transparência, que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado publicidade dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Maicon Fabrício Necla – Cargo de Gari, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, matrícula nº 5548, a conduzir veículo oficial junto à Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, CNH Nº 015xxxxxx03, Categoria AB.

Art. 2º A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de infrações de trânsito, colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objeto desta portaria, ficará a cargo do servidor, conforme termo previamente firmado.

Art. 3º A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1º, restringe-se exclusivamente para as finalidades profissionais e institucionais da Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 07 de abril de 2026.

Eng.º Civil Rafael Hahne
Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete.smi@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3239-3634
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade



Assinaturas do documento

"Portaria 023_SMI_Autorização para dirigir Maicon Fabrício"



Código para verificação: **HI6JXC1E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RAFAEL HAHNE** (CPF: ***.931.189-**) em 09/04/2026 às 09:28:15 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 12:00:03 e válido até 15/07/2028 - 12:00:03.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00011807/2026** e o código **HI6JXC1E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade

PORTARIA N. 024/SMI/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando do Decreto 27486 /2025 e Lei Complementar nº. 770/2024; Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional da transparência, que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado publicidade dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Dejalma Luiz Rodrigues da Costa – Cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, matrícula nº 4354, a conduzir veículo oficial junto à Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, CNH Nº 026xxxxxx01, Categoria AB.

Art. 2º A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de infrações de trânsito, colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objeto desta portaria, ficará a cargo do servidor, conforme termo previamente firmado.

Art. 3º A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1º, restringe-se exclusivamente para as finalidades profissionais e institucionais da Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 07 de abril de 2026.

Eng.º Civil Rafael Hahne
Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete.smi@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3239-3634
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade



Assinaturas do documento

"Portaria 024_SMI_Autorização para dirigir Dejalma"



Código para verificação: **R2UVRW0J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RAFAEL HAHNE** (CPF: *****.931.189-****) em 09/04/2026 às 09:28:15 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 12:00:03 e válido até 15/07/2028 - 12:00:03.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00011807/2026** e o código **R2UVRW0J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade

PORTARIA N. 025/SMI/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando do Decreto 27486 /2025 e Lei Complementar nº. 770/2024; Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional da transparência, que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado publicidade dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Darlan Wagner Tasca – Cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, matrícula nº 7464, a conduzir veículo oficial junto à Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, CNH Nº 042xxxxxx56, Categoria AD.

Art. 2º A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de infrações de trânsito, colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objeto desta portaria, ficará a cargo do servidor, conforme termo previamente firmado.

Art. 3º A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1º, restringe-se exclusivamente para as finalidades profissionais e institucionais da Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 07 de abril de 2026.

Eng.º Civil Rafael Hahne
Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete.smi@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3239-3634
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade



Assinaturas do documento

"Portaria 025_SMI_Autorização para dirigir Darlan Wagner"



Código para verificação: **CJSHJ8T0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RAFAEL HAHNE** (CPF: ***.931.189-**) em 09/04/2026 às 09:28:15 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 12:00:03 e válido até 15/07/2028 - 12:00:03.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00011807/2026** e o código **CJSHJ8T0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade

PORTARIA N. 026/SMI/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando do Decreto 27486 /2025 e Lei Complementar nº. 770/2024; Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional da transparência, que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado publicidade dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Fernando Divo da Silva – Cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, matrícula nº 3962, a conduzir veículo oficial junto à Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, CNH Nº 022xxxxxx39, Categoria AD.

Art. 2º A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de infrações de trânsito, colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objeto desta portaria, ficará a cargo do servidor, conforme termo previamente firmado.

Art. 3º A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1º, restringe-se exclusivamente para as finalidades profissionais e institucionais da Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 07 de abril de 2026.

Eng.º Civil Rafael Hahne
Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete.smi@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3239-3634
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade



Assinaturas do documento

"Portaria 026_SMI_Autorização para dirigir Fernando Divo"



Código para verificação: **MTM9MA11**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL HAHNE (CPF: ***.931.189-**) em 09/04/2026 às 09:28:15 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 12:00:03 e válido até 15/07/2028 - 12:00:03.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00011807/2026** e o código **MTM9MA11** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade

PORTARIA N. 027/SMI/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando do Decreto 27486 /2025 e Lei Complementar nº. 770/2024; Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional da transparência, que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado publicidade dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Volnei Francisco Laurentino – Cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, matrícula nº 4434, a conduzir veículo oficial junto à Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, CNH Nº 027xxxxxx11, Categoria AD.

Art. 2º A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de infrações de trânsito, colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objeto desta portaria, ficará a cargo do servidor, conforme termo previamente firmado.

Art. 3º A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1º, restringe-se exclusivamente para as finalidades profissionais e institucionais da Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 07 de abril de 2026.

Eng.º Civil Rafael Hahne
Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete.smi@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3239-3634
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade



Assinaturas do documento

"Portaria 027_SMI_Autorização para dirigir Volnei Francisco"



Código para verificação: **TV0QN83K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RAFAEL HAHNE** (CPF: ***.931.189-**) em 09/04/2026 às 09:28:16 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 12:00:03 e válido até 15/07/2028 - 12:00:03.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00011807/2026** e o código **TV0QN83K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade

PORTARIA N. 028/SMI/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando do Decreto 27486 /2025 e Lei Complementar nº. 770/2024; Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional da transparência, que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado publicidade dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Luciano Lucas de Souza – Cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, matrícula nº 4423, a conduzir veículo oficial junto à Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, CNH Nº 016xxxxxx07, Categoria AB.

Art. 2º A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de infrações de trânsito, colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objeto desta portaria, ficará a cargo do servidor, conforme termo previamente firmado.

Art. 3º A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1º, restringe-se exclusivamente para as finalidades profissionais e institucionais da Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 07 de abril de 2026.

Eng.º Civil Rafael Hahne
Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete.smi@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3239-3634
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade



Assinaturas do documento

"Portaria 028_SMI_Autorização para dirigir Luciano Lucas"



Código para verificação: **0FXUQ00E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RAFAEL HAHNE** (CPF: ***.931.189-**) em 09/04/2026 às 09:28:16 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 12:00:03 e válido até 15/07/2028 - 12:00:03.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00011807/2026** e o código **0FXUQ00E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade

PORTARIA N. 029/SMI/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando do Decreto 27486 /2025 e Lei Complementar nº. 770/2024; Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional da transparência, que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado publicidade dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Gean Correia de Souza – Cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, matrícula nº 4364, a conduzir veículo oficial junto à Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, CNH Nº 010xxxxxx50, Categoria AD.

Art. 2º A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de infrações de trânsito, colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objeto desta portaria, ficará a cargo do servidor, conforme termo previamente firmado.

Art. 3º A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1º, restringe-se exclusivamente para as finalidades profissionais e institucionais da Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 07 de abril de 2026.

Eng.º Civil Rafael Hahne
Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete.smi@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3239-3634
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade



Assinaturas do documento

"Portaria 029_SMI_Autorização para dirigir Gean Correia"



Código para verificação: **Z2W82JJS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RAFAEL HAHNE** (CPF: ***.931.189-**) em 09/04/2026 às 09:28:16 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 12:00:03 e válido até 15/07/2028 - 12:00:03.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00011807/2026** e o código **Z2W82JJS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade

PORTARIA N. 030/SMI/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando do Decreto 27486 /2025 e Lei Complementar nº. 770/2024; Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional da transparência, que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado publicidade dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Marcelo Antônio Silvino – Cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, matrícula nº 4367, a conduzir veículo oficial junto à Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, CNH Nº 019xxxxxx06, Categoria AB.

Art. 2º A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de infrações de trânsito, colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objeto desta portaria, ficará a cargo do servidor, conforme termo previamente firmado.

Art. 3º A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1º, restringe-se exclusivamente para as finalidades profissionais e institucionais da Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 07 de abril de 2026.

Eng.º Civil Rafael Hahne
Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete.smi@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3239-3634
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade



Assinaturas do documento

"Portaria 030_SMI_Autorização para dirigir Marcelo Antônio"



Código para verificação: **1E96GLJK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RAFAEL HAHNE** (CPF: ***.931.189-**) em 09/04/2026 às 09:28:16 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 12:00:03 e válido até 15/07/2028 - 12:00:03.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00011807/2026** e o código **1E96GLJK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade

PORTARIA N. 031/SMI/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando do Decreto 27486 /2025 e Lei Complementar nº. 770/2024; Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional da transparência, que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado publicidade dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor José Vladimir Gouvea Dolcino – Cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, matrícula nº 7049, a conduzir veículo oficial junto à Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, CNH Nº 042xxxxxx77, Categoria AB.

Art. 2º A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de infrações de trânsito, colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objeto desta portaria, ficará a cargo do servidor, conforme termo previamente firmado.

Art. 3º A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1º, restringe-se exclusivamente para as finalidades profissionais e institucionais da Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 07 de abril de 2026.

Eng.º Civil Rafael Hahne
Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete.smi@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3239-3634
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade



Assinaturas do documento

"Portaria 031_SMI_Autorização para dirigir José Vladimir"



Código para verificação: **0ZFXA8TV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RAFAEL HAHNE** (CPF: *****.931.189-****) em 09/04/2026 às 09:28:17 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 12:00:03 e válido até 15/07/2028 - 12:00:03.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00011807/2026** e o código **0ZFXA8TV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade

PORTARIA N. 033/SMI/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando do Decreto 27486 /2025 e Lei Complementar nº. 770/2024; Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional da transparência, que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado publicidade dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Cristiano Augusto da Cruz – Cargo de Diretor de Gestão e Operações de Transporte, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, matrícula nº 884.647, a conduzir veículo oficial junto à Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, CNH Nº 025xxxxxx66, Categoria AD.

Art. 2º A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de infrações de trânsito, colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objeto desta portaria, ficará a cargo do servidor, conforme termo previamente firmado.

Art. 3º A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1º, restringe-se exclusivamente para as finalidades profissionais e institucionais da Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 08 de abril de 2026.

Eng.º Civil Rafael Hahne
Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete.smi@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3239-3634
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade



Assinaturas do documento

"Portaria 033_SMI_Autorização para dirigir Cristiano"



Código para verificação: **BH32BF3C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL HAHNE (CPF: ***.931.189-**) em 09/04/2026 às 09:31:14 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 12:00:03 e válido até 15/07/2028 - 12:00:03.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00011807/2026** e o código **BH32BF3C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/04/2026

Edição Nº. 4156

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias



MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**Gabinete do Prefeito****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº171/SMLCP/SULIC/2026**

OBJETO: Inscrições de servidores públicos no evento de capacitação intitulado “15º Redes WeGov – Treinamento para Gestão Pública”, a ser realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2026, em Florianópolis/SC. **CONTRATADA:** WE GOV - TREINAMENTO PARA GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 21.922.841/0001-26. **VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:** a Autorização de Fornecimento terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data da sua emissão. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** *caput*, do artigo 74, da Lei 14.133, de 2021. **CHAVE TCE:** 45D86DF352CBE459573C071A17AE8CD617D250C5



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/FMAS/2026

Objeto: Contratação do Sr. ALEXANDRE CHAVES MOREIRA, Oficineiro de Dança, para atender as demandas dos CCFV's- Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Diretoria de Proteção Social Básica (DPSB) do Fundo Municipal de Assistência Social de Florianópolis; **Número e Modalidade da Licitação;** Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 163/SMLCP/SULIC/2026; **Contratada:** 64.051.193 ALEXANDRE CHAVES MOREIRA; **CNPJ:** 64.051.193/0001-92; **Valor:** O valor total deste CONTRATO é de R\$ 34.034,00 (trinta e quatro mil e trinta e quatro reais); **Vigência:** O prazo de vigência inicial do Contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021; **Dotação:** As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão/ Unidade	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
36001	2.247	3.3.90	5500 / 5660 / 5661

Parágrafo Único: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Florianópolis/SC, 07 de abril de 2026.

Luciane Natalícia dos Passos
Fundo Municipal de Assistência Social

Alexandre Chaves Moreira
64.051.193 Alexandre Chaves Moreira



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025.000/SMLCP/2026
BOLSA ATLETA 2026
(PMF I 00091526/2026)

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS (PMF)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Centro, Florianópolis/SC, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL) e Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis (FME), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 79.887.261/0001-25, no uso de suas atribuições, tornam público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas físicas para participar da seleção de atletas e paratletas que serão contemplados pelo Programa Bolsa Desportiva Municipal – Bolsa Atleta 2026, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 9.936/2015, no Decreto Municipal nº 15.685/2016 e na Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), assim como demais dispositivos no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na seleção de atletas e paratletas interessados em participar do Programa Bolsa Desportiva Municipal – Bolsa Atleta 2026, com vistas à concessão de auxílio financeiro individual, conforme as condições, critérios e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Serão disponibilizadas 175 (cento e setenta e cinco) bolsas desportivas as quais serão distribuídas entre as categorias, conforme consta abaixo:

1.2.1. Categoria Adulto: 50 (cinquenta) bolsas no valor unitário de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para Atletas e Paratletas com idade a partir de 20 (vinte) anos;

1.2.2. Categoria Jovem: 125 (cento e vinte e cinco) bolsas no valor unitário de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para Atletas e Paratletas com idade entre 14 (quatorze) e 19 (dezenove) anos.

1.3. Assim, tem-se a seguinte estimativa de Quantidades e Valores:



Item	Descrição do item	Quant	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Bolsa Desportiva – Categoria Adulto, destinada a atletas com idade a partir de 20 (vinte) anos	50	Bolsa	8.000,00	400.000,00
02	Bolsa Desportiva – Categoria Jovem, destinada a atletas com idade entre 14 (quatorze) e 19 (dezenove) anos	125	Bolsa	5.000,00	625.000,00
Total Geral		175			1.025.000,00

1.4. Cada atleta ou paratleta selecionado será contemplado com 1 (uma) bolsa individual, formalizada por meio de Termo de Adesão.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global estimado para o Programa Bolsa Atleta 2026 é de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), a ser pago em 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas, no período de maio a dezembro de 2026, conforme disponibilidade orçamentária do exercício e a manutenção dos requisitos de elegibilidade pelo atleta.

2.1.1. Os valores das parcelas serão distribuídos da seguinte forma:

a) Categoria Adulto: valor anual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8 (oito) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) Categoria Jovem: valor anual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 8 (oito) parcelas mensais de R\$625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

2.2. Os recursos destinados à execução dos projetos, objeto deste Edital, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 5500 – Recursos Próprios

Unidade: Fundação Municipal de Esportes

Programa: 2512

Ação: Programa de Fomento ao Esporte de Rendimento

Elemento de Despesa: 3.3.90.00



2.3. As bolsas serão pagas mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do bolsista ou, quando se tratar de atleta menor de idade, em conta de titularidade de seu representante legal, não sendo exigida a abertura da conta bancária específica para esse fim.

2.4. O pagamento está condicionado à assinatura e ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Adesão.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL

3.1. Para pleitear o benefício da Bolsa Desportiva Municipal, o interessado deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

3.1.1. Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, paradesportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

3.1.2. Ter participado de competições esportivas e paradesportivas oficiais em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional no ano de 2025;

3.1.3. Para o Bolsa Atleta Jovem, o atleta e paratleta possuir idade mínima de quatorze anos;

3.1.4. Apresentar toda documentação constante no item 4 deste edital.

3.2. Não poderão participar deste chamamento:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital;

3.2.2. Pessoa física que não comprove os requisitos de elegibilidade previstos na Lei Municipal nº 9.936/2015, no Decreto Municipal nº 15.685/2016 e no Edital;

3.2.3. Pessoa física que possua vínculo funcional ou exerça cargo junto à Fundação Municipal de Esportes ou à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, quando tal situação configura conflito de interesses;

3.2.4. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue diretamente na condução do chamamento, na análise das inscrições, na avaliação técnica ou na gestão dos Termos de Adesão;

3.2.5. Pessoa física que tenha sido anteriormente desligada do programa por descumprimento de obrigações previstas em Edital ou em Termo de Adesão, enquanto perdurar eventual impedimento administrativo.

4. DO REQUERIMENTO DA BOLSA ATLETA 2026

4.1. O Atleta e/ou Paratleta interessado em obter o benefício da Bolsa deverá apresentar sua inscrição contendo todos os dados necessários, bem como apresentar todos os



documentos obrigatórios por meio de sistema eletrônico acessando ao link:

<https://govgestao.com.br/937c58> .

4.1.1. A inscrição deverá ser apresentada na ordem demonstrada no Manual do Sistema GovGestão constante do ANEXO I.

4.2. O prazo de inscrição e envio de documentos pelos Atletas interessados **será de 10 (dez) dias** e iniciará no dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM).

4.3. É responsabilidade do atleta as informações apresentadas no requerimento da bolsa, bem como é de sua responsabilidade garantir a integridade e legibilidade dos documentos enviados no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

4.4. Cumprido os requisitos do item 3.1, os interessados deverão preencher diretamente no sistema as informações correspondentes à qualificação do atleta (nome, cpf, endereço de residência, telefone de contato, e-mail de contato) e, no caso de atleta menor de idade, deverão registrar a qualificação do seu responsável legal (nome, cpf, endereço de residência, telefone de contato, e-mail de contato).

4.4.1. Deverá ainda indicar diretamente no sistema qual categoria pretende pleitear (Adulto ou Jovem) e preencher a Ficha de Inscrição e Avaliação do Atleta, registrando todas as informações solicitadas.

4.5. No caso de atleta e paratleta menor de idade é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

4.5.1. autorização do responsável legal para participação no programa Bolsa Desportiva Municipal (ANEXO II);

4.5.2. Comprovante de Matrícula em Instituição de Ensino;

4.6. Para todos os casos (Jovem e Adulto), é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1. Plano Anual de Participação em Competições (PAPC) referente ao ano de 2026, contendo a descrição das competições previstas, metas e objetivos esportivos;

4.6.2. CPF do proponente e, se for o caso de atleta menor de idade, também o CPF do responsável legal;

4.6.3. Comprovante de vínculo com entidade de prática desportiva;

4.6.4. Apresentação das declarações obrigatórias previstas neste Edital.

4.7. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar a Declaração Unificada (ANEXO III) devidamente assinada, que refere sobre:



- 4.7.1.** a veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados;
- 4.7.2.** a ciência e concordância com as normas do Programa Bolsa Desportiva Municipal – Bolsa Atleta 2026;
- 4.7.3.** a utilização dos recursos exclusivamente para fins relacionados à atividade esportiva e ao Plano Anual de Participação em Competições (PAPC);
- 4.7.4.** não possuir impedimento para receber recursos públicos, nos termos da legislação aplicável;
- 4.7.5.** a concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, funcional ou estatutário com a Administração Pública Municipal;
- 4.7.6.** a inexistência de conflito de interesses com agentes públicos envolvidos na gestão do Programa.
- 4.7.7.** a informação dos dados bancários do atleta bolsista que assinará o Termo de Adesão, ou, os dados bancários do responsável legal em se tratando de atleta menor de idade.
- 4.8.** Apresentar, se houver, declaração que o atleta possui patrocínio de pessoa jurídica.
- 4.9.** Na eventualidade da documentação apresentada estiver incompleta, ilegível ou em desacordo com o exigido neste EDITAL de maneira a inviabilizar a correta análise e pontuação do requerimento, a pontuação do respectivo critério afetado poderá ser zerada, a critério da Comissão de Seleção, sem prejuízo da eventual inabilitação na fase oportuna.
- 4.10.** Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Comissão de Seleção ou, se o processo já estiver em fase de celebração do Termo de Adesão, a Administração Pública poderá a qualquer momento desclassificar o requerente do certame, assim como anular o Termo de Adesão eventualmente firmado, cabendo ao atleta faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
- 4.11.** É de responsabilidade do requerente verificar diariamente o e-mail informado quando da apresentação do Requerimento, a fim de atender às eventuais solicitações e prazos estipulados pela Comissão de Seleção.
- 4.12.** Não será aceito a entrega de documentos de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste Edital, ou após o encerramento do prazo de envio.
- 4.13.** Após o encerramento das inscrições, a Fundação Municipal de Esporte utilizando como base a totalidade de inscritos no Edital, publicará no Diário Oficial Eletrônico Municipal a relação do número total de bolsas divididas por modalidade esportiva,



categoria (adulto/jovem) e naipes (masculino e feminino) em até 3 (três) dias.

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PELAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

5.1. A análise das inscrições se dará em duas etapas, sendo a primeira etapa a de Habilitação Documental que consiste na verificação da apresentação de todos os documentos relacionados no item 4 do Edital.

5.2. A Comissão de Habilitação composta exclusivamente por servidores da SMLCP poderá, a seu critério, solicitar diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou substituir documentos já apresentados quando necessário, podendo conceder aos interessados prazo adicional de até 05 (cinco) dias úteis para o cumprimento da diligência solicitada.

5.2.1. É vedada a apresentação de documento em branco, bem como a inserção reiterada do mesmo documento em mais de um campo do sistema. O descumprimento desta disposição acarretará a eliminação do atleta.

5.3. Ao final da análise dos documentos, a Comissão de Habilitação publicará o resultado preliminar que consistirá em uma relação dos habilitados (aqueles cuja documentação obrigatória esteja completa) e inabilitados, omitindo dados sensíveis, no Diário Oficial do Município.

5.4. Os atletas inabilitados poderão recorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir do dia útil seguinte à data de publicação do resultado preliminar, devendo expor os fundamentos do pedido de reexame, **sendo vedada a apresentação de documentos nesta fase.**

5.5. O recurso administrativo será dirigido à Comissão de Habilitação e deverá ser encaminhado por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias do Município de Florianópolis, disponível no endereço eletrônico <https://govgestao.com.br/937c58>, em documento a ser elaborado pelo atleta, não sendo aceito o envio e/ou protocolo por outros meios ou endereço eletrônico diverso ao supracitado.

5.6. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

5.7. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo, a Comissão de Habilitação deverá realizar a publicação do resultado final (listagem definitiva dos habilitados) no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM).



5.8. A segunda etapa consiste na análise do mérito das inscrições pela Comissão Permanente composta por servidores da Fundação Municipal do Esporte - FME, nomeada através de portaria para esta finalidade, atentando-se:

5.8.1. ao atendimento integral aos requisitos obrigatórios inscritos em lei;

5.8.2. à análise do mérito esportivo, com base na avaliação das informações constantes na Ficha de Inscrição e Avaliação do Atleta e nos resultados obtidos nos anos de 2023, 2024 e 2025;

5.8.3. a classificação dos candidatos conforme critérios objetivos definidos no Edital.

5.9. A Comissão poderá, a seu critério, solicitar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, quando necessário, podendo conceder aos interessados prazo adicional de até 05 (cinco) dias úteis para cumprimento da diligência.

5.10. Na distribuição das bolsas esportivas, conforme delimitação do objeto do Edital, a Comissão levará em conta o melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

5.11. Após a análise do mérito esportivo será atribuída pontuação conforme tabela de referência constante do ANEXO IV deste Edital.

5.12. Em caso de empate na pontuação final após a análise do mérito esportivo, será adotado como critério de desempate o melhor posicionamento no ranking oficial da modalidade referente ao último ano completo anterior ao lançamento do edital.

5.12.1. Para o Programa Bolsa Desportiva Municipal Bolsa Atleta 2026 será considerado o ranking do ano de 2025, observada a seguinte ordem de prioridade:

I. Ranking internacional da modalidade, divulgado pela entidade internacional oficialmente reconhecida da respectiva modalidade;

II. Ranking nacional da modalidade, divulgado pela entidade nacional oficialmente reconhecida da respectiva modalidade;

III. Ranking estadual da modalidade, divulgado pela entidade estadual oficialmente reconhecida da respectiva modalidade.

5.13. Persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico sem a presença dos atletas, cuja data será definida e divulgada pela Fundação Municipal do Esporte, o qual será transmitido ao vivo no perfil do Município de Florianópolis no Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UChDoYyBID7he5Qa-oKMrooQ>), com o resultado publicado no mesmo dia no Diário Oficial do Município.

5.14. Será realizado parecer técnico avaliativo pela Comissão de Seleção conforme os critérios estabelecidos, com destaque a qualidade das fichas apresentadas e o interesse



da Fundação Municipal de Esportes na representação Municipal.

5.15. A Comissão Permanente, de posse da avaliação de todos os inscritos, publicará o resultado preliminar no Diário Oficial do Município, contendo a relação dos atletas habilitados em ordem decrescente de pontuação, com a respectiva classificação, bem como a indicação das propostas inabilitadas ou desclassificadas, acompanhadas da respectiva motivação, resguardados os dados pessoais sensíveis, em conformidade com a legislação aplicável.

6. DOS RECURSOS, CONTRARRAZÕES e HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os atletas que desejarem recorrer do resultado preliminar da etapa de seleção de mérito, deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir do dia útil seguinte à data de divulgação do resultado preliminar, devendo expor os fundamentos do pedido de reexame, em face de razões de legalidade e de mérito, sendo vedada a inovação.

6.2. O recurso administrativo será dirigido à Comissão Permanente da FME e deverão ser encaminhados por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias do Município de Florianópolis, disponível no endereço eletrônico <https://govgestao.com.br/937c58>, em documento a ser elaborado pelo atleta, não sendo aceito o envio e/ou protocolo por outros meios ou endereço eletrônico diverso ao supracitado.

6.3. Havendo interposição de recurso, será concedido ao atleta - cuja bolsa tenha sido objeto de recurso - o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões, a qual deverá ser apresentada por meio da plataforma eletrônica no endereço: <https://govgestao.com.br/937c58>, não sendo aceito o envio e/ou protocolo por outros meios ou endereço eletrônico diverso ao supracitado.

6.3.1. É assegurado aos participantes obter cópia do recurso administrativo e demais elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, por via eletrônica.

6.4. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostas fora do prazo.

6.5. Havendo recursos e contrarrazões interpostos, a Comissão Permanente poderá, após deliberação, reconsiderar sua decisão inicial ou mantê-la, devendo apresentar parecer fundamentado a ser encaminhado aos atletas recorrentes.

6.6. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte



integrante do ato decisório.

6.7. Não caberá novo recurso contra esta decisão final.

6.8. Após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem manifestações, a Comissão Permanente deverá realizar a publicação do resultado final (listagem definitiva dos habilitados) no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM).

6.9. Com a publicação do resultado final, inicia-se a fase de Celebração dos Termos de Adesão, ocasião em que a FME, por meio da Comissão Permanente, encaminhará à SMLCP, além da lista de beneficiados com a Bolsa Atleta 2026, a declaração individualizada de que os atletas em questão não possuem pendências com o Município de Florianópolis.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

7.1. Após a divulgação do resultado final do Chamamento Público, os atletas e paratletas selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Adesão (ANEXO V), instrumento que formaliza a concessão do auxílio financeiro no âmbito do Programa Bolsa Desportiva Municipal Bolsa Atleta 2026.

7.1.1. Estará condicionada a assinatura do Termo de Adesão, a regularidade do proponente selecionado com prestação de contas, a ser certificada pela Fundação Municipal de Esportes.

7.1.2. Estando com pendência na prestação de contas, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para a devida regularização, sob pena de, a partir deste prazo, ser inabilitado e, conseqüentemente, chamado o seguinte proponente na ordem de classificação.

7.2. A assinatura do Termo de Adesão é condição indispensável para o início do pagamento do benefício.

7.3. O prazo para assinatura será de até 5 cinco dias úteis **improrrogáveis** contados da convocação.

7.3.1. A não assinatura do Termo de Adesão dentro do prazo estabelecido caracteriza renúncia ao benefício, autorizando a convocação do próximo classificado, se houver, garantindo-se o pagamento do valor integral da bolsa.

7.4. O Termo de Adesão terá vigência correspondente ao período de maio a dezembro de 2026, compreendendo 8 (oito) meses.

7.5. A vigência está vinculada ao exercício financeiro de 2026 e à disponibilidade orçamentária do Município.

7.6. A partir da assinatura, o beneficiário compromete-se a cumprir o Plano Anual de



Participação em Competições e as obrigações previstas no Edital e na legislação municipal aplicável.

7.7. A concessão do benefício não gera vínculo empregatício, funcional ou contratual com a Administração Pública, tratando-se de benefício de natureza assistencial e de fomento ao esporte.

7.8. Será desligado do Programa Bolsa Desportiva Municipal o atleta e paratleta que:

7.8.1. não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esporte;

7.8.2. quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;

7.8.3. for transferido para representação de outro município, estado ou país;

7.8.4. abandone os treinamentos ou seja dispensado deles;

7.8.4.1. Para os fins do disposto no item 7.8.4., será considerado abandono a ausência injustificada do atleta aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias.

7.8.5. seja considerado inapto pela comissão técnica da modalidade por motivo médico, técnico ou disciplinar;

7.8.6. sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a cento e oitenta dias;

7.8.7. não cumprir o calendário e as obrigações da prestação de contas.

7.8.8. não cumprir as obrigações assumidas no Termo de Adesão, no Edital ou no Plano Anual de Participação em Competições;

7.8.9. deixar de cumprir os requisitos de elegibilidade previstos no Edital ou na legislação municipal aplicável;

7.8.10. não cumprir as contrapartidas obrigatórias, especialmente quanto à prestação de contas e à divulgação institucional;

7.8.11. praticar atos que causem dano à imagem do programa, da Fundação Municipal de Esportes ou do Município de Florianópolis, incluindo condutas incompatíveis com os princípios da administração pública;

7.8.12. receber sanção administrativa que impeça o beneficiário de contratualizar com o Município;

7.8.13. executar de forma irregular as atividades descritas no PAPC ou na utilização dos recursos concedidos.

7.9. A administração pública poderá ainda promover o cancelamento do benefício, a



qualquer tempo, por interesse público devidamente fundamentado no processo administrativo.

7.10. Para todos os casos dispostos no item 7.8., será assegurado ao beneficiário o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante notificação formal para apresentação de manifestação no prazo de 5 cinco dias úteis.

7.11. O cancelamento implicará na imediata suspensão do pagamento das parcelas vincendas, sem prejuízo da apuração da necessidade de devolução proporcional dos valores recebidos, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

7.12. A decisão de cancelamento do benefício deverá ser publicada em Diário Oficial do Município.

7.13. A participação no Programa Bolsa Desportiva Municipal Bolsa Atleta possui caráter precário, pessoal e temporário, condicionada ao cumprimento integral das normas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Adesão e na legislação municipal aplicável.

7.14. Na hipótese de não celebração dos termos em conformidade com a relação de atletas homologada e publicada no Diário Oficial, será admitido o remanejamento de vagas entre categorias, modalidades e naipes, desde que respeitado o interesse público e o limite do valor total da bolsa excedente.

7.14.1. O remanejamento da vaga com a celebração de Termo de Adesão correspondente de que trata o item anterior deverá ser solicitado pela FME à SMLCP, mediante processo formal devidamente instruído com justificativa clara e fundamentada da escolha, contendo a motivação, a demonstração do interesse público e a indicação expressa das alterações pretendidas.

8. DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Termo de Adesão deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, na legislação municipal aplicável e nas cláusulas constantes do próprio instrumento.

8.1.1. Cada parte responde pelas consequências de seu descumprimento total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, suspensão ou cancelamento do Termo de Adesão, as obrigações serão ajustadas mediante registro formal em processo administrativo, por meio de despacho fundamentado ou instrumento adequado.

8.3. As comunicações entre a Fundação Municipal de Esportes e o bolsista deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, podendo ocorrer por meio eletrônico, sempre



que o ato assim exigir.

8.4. A Fundação poderá convocar o bolsista, a qualquer tempo, para esclarecimentos ou adoção de providências necessárias ao regular acompanhamento da execução do Termo de Adesão.

8.5. Poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento com os bolsistas contemplados, visando apresentar as obrigações, as contrapartidas, os critérios de acompanhamento e os procedimentos de prestação de contas.

8.6. A execução do Termo de Adesão será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Fundação Municipal de Esportes, que atuarão como responsáveis pelo acompanhamento da execução e do cumprimento das obrigações assumidas pelos bolsistas, conforme estabelecido no Termo de Referência documento de fls. 45-58 do Processo Administrativo PMF I 00276538/2025.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Constitui infração administrativa, no âmbito do Programa Bolsa Desportiva Municipal Bolsa Atleta, a conduta do beneficiário que:

- a)** Descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no Termo de Adesão, no Edital ou no Plano Anual de Participação em Competições;
- b)** Deixar de apresentar prestação de contas no prazo estabelecido ou apresentá-la de forma incompleta, irregular ou inconsistente;
- c)** Prestar declaração falsa ou apresentar documentação inidônea no processo de seleção, execução ou prestação de contas;
- d)** Utilizar os recursos recebidos em finalidade diversa da prevista;
- e)** Omitir informações relevantes à fiscalização;
- f)** Praticar ato que cause prejuízo à administração pública ou comprometa a imagem institucional do programa;
- g)** Incorrer em ato ilícito que configure dano ao erário.

9.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, poderão ser aplicadas ao beneficiário, garantido o devido processo legal, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Suspensão temporária do pagamento do auxílio financeiro;

9.2.3. Cancelamento do benefício;

9.2.4. Obrigação de restituição total ou parcial dos valores recebidos, devidamente atualizados;



9.2.5. Impedimento de participação em novas seleções do Programa Bolsa Atleta ou em programas similares no âmbito da Fundação Municipal de Esportes, pelo prazo de até 2 dois anos, mediante decisão administrativa motivada.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados pelo Órgão Técnico Competente:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração;

9.3.2. Os prejuízos causados à administração pública;

9.3.3. A existência de dolo ou má-fé;

9.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.5. O histórico de cumprimento das obrigações pelo beneficiário.

9.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração verificada.

9.5. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo próprio e o beneficiário da bolsa será formalmente notificado para apresentar defesa no prazo de 15 quinze dias úteis.

9.6. Após análise da defesa, a autoridade competente proferirá decisão motivada a ser publicada em Diário Oficial do Município.

9.6.1. Desta decisão caberá recurso dirigido à Presidência da Fundação Municipal do Esporte no prazo de 5 (cinco) dias, que poderá manter ou retificar a decisão do órgão técnico, mediante apresentação de decisão fundamentada.

9.7. A aplicação de sanção não exime o beneficiário da obrigação de reparar integralmente eventual dano causado ao erário.

9.8. Constatada irregularidade com indícios de ilícito civil ou penal, os fatos poderão ser encaminhados aos órgãos competentes para apuração.

9.9. A restituição de valores poderá ser compensada com parcelas vincendas ou cobrada por meio de procedimento administrativo específico.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O beneficiário do Programa Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis deverá apresentar prestação de contas única, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da última parcela do benefício.

10.2. A prestação de contas terá caráter simplificado, com foco na comprovação da manutenção da atividade esportiva do atleta/paratleta, e consistirá, na apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. declaração própria do beneficiário, ou de seu responsável legal, quando menor de



18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Desportiva Municipal foram utilizados para custear despesas relacionadas à sua manutenção pessoal e desportiva;

10.2.2. declaração da respectiva entidade de prática desportiva, ou da instituição de ensino, quando se tratar de categoria estudantil, atestando que o beneficiário permaneceu em plena atividade esportiva durante o período de concessão do benefício;

10.2.3. comprovação de participação em competições oficiais, treinamentos e atividades esportivas realizadas durante o período de vigência da bolsa desportiva municipal;

10.2.4. arquivo fotográfico georreferenciado do atleta ou paratleta em competições e treinamentos ao longo do exercício correspondente à concessão do benefício.

10.3. A prestação de contas não exigirá comprovação financeira, ressalvada a possibilidade de diligência administrativa quando identificados indícios de irregularidade.

10.4. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ou a sua não aprovação, implicará:

10.4.1. na suspensão da concessão de novos benefícios ao atleta ou paratleta participante no âmbito do Programa Bolsa Desportiva Municipal; e

10.4.2. na obrigação de restituição dos valores recebidos, total ou parcialmente, conforme apuração administrativa, caso não sejam sanadas as irregularidades no prazo fixado pela Comissão do Programa.

10.5. A Fundação Municipal de Esportes, responsável pelo Programa Bolsa Desportiva Municipal, poderá expedir normas complementares, por meio de edital ou instrução normativa, para disciplinar os procedimentos de análise, diligência e aprovação da prestação de contas, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados por **10 (dez) dias a partir da sua publicação no D.O.E.M** através do seguinte endereço eletrônico: <https://govgestao.com.br/937c58>.

11.2. Este Edital poderá ser impugnado em até 05 (cinco) dias após sua publicação, cujo teor será analisado em até 5 (cinco) dias, a contar da data do respectivo protocolo, enviado exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias do Município de Florianópolis – GovGestão.

11.3. A impugnação será analisada e decidida pela SMLCP a qual poderá solicitar



manifestação técnica da UGP, sempre que entender necessário.

11.4. Havendo fundamento na impugnação, será providenciada a alteração do presente Chamamento Público, ou em caso de revogação e anulação, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (D.O.E.M.) o motivo ensejador do ato administrativo.

11.5. Os órgãos da Administração Pública poderão emitir orientações complementares para o fiel cumprimento desta Inexigibilidade, solucionando eventuais omissões.

11.6. Após a publicação deste Edital, a FME, em conjunto com a SMLCP, realizará reunião destinada à apresentação e capacitação dos interessados para utilização do sistema govGestão.

11.6.1. A data, o horário e o local da reunião serão divulgados oportunamente, em tempo hábil e modo adequado, antes do encerramento do prazo de inscrição, preferencialmente na primeira semana de abril.

Florianópolis/SC, 13 de abril de 2026

MÁRIO CÉSAR DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Esportes



ANEXO I

MANUAL PARA APRESENTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS SISTEMA GOVGESTÃO

A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o **Edital de Chamamento Público nº 025.000/SMLCP/2026 – BOLSA ATLETA 2026**, observando-se integralmente as orientações ali estabelecidas, sendo que o referido manual tem por objetivo orientar e auxiliar na correta utilização do sistema.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O requerimento do Bolsa Atleta será gratuito, aberto e direto, exclusivamente para atletas, devendo ser realizado por meio do Sistema de Gestão de Parcerias.

1.2. Para participação neste Edital, o atleta deverá observar as etapas referentes ao acesso e à utilização do Sistema de Gestão de Parcerias, conforme procedimentos descritos nos itens subsequentes deste Edital:

- I. **Etapas 1** - Acesso ao Sistema;
- II. **Etapas 2** - Preenchimento do requerimento e informações do atleta;
- III. **Etapas 3** - Informações do perfil esportivo;
- IV. **Etapas 4** - Geração de Documentos;
- V. **Etapas 5** - Gestão Final do projeto (Fase Documental).

1.3. O envio do requerimento deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, iniciando-se no dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM).

1.4. O acesso ao sistema e o respectivo cadastro deverão ser realizados **em nome do próprio atleta**, sendo de sua responsabilidade a veracidade e atualização das informações prestadas.

1.5. Caso o requerente tenha qualquer dúvida quanto à utilização da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias, deverá requerer esclarecimento pelo e-mail govgestao@publicatecnologia.com.br ou pelo chat da plataforma ou WhatsApp de suporte: (47) 3300-3331, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

1.6. O suporte técnico refere-se exclusivamente ao uso da plataforma, não competindo à empresa prestadora esclarecimentos sobre conteúdo técnico do Edital.



1.7. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste certame.

1.8. É de responsabilidade do requerente o preenchimento adequado das informações no sistema, bem como verificar diariamente seus meios de contato devidamente cadastrados (telefone, e-mail) para acompanhamento das etapas do Edital, bem como para ter ciência de eventuais notificações e comunicados.

2. ETAPA 1 - ACESSO AO SISTEMA

2.1. A presente etapa tem por finalidade orientar o atleta quanto ao acesso ao Sistema de Gestão de Parcerias, condição necessária para o preenchimento e envio do requerimento de participação neste Edital.

2.2. Para acesso ao Sistema de Gestão de Parcerias, o atleta deverá observar uma das seguintes situações:

- I. **Atletas que já possuem acesso ao sistema:** deverão realizar o login na plataforma utilizando suas credenciais previamente cadastradas;
- II. **Atletas que ainda não possuem acesso ao sistema:** deverão realizar o cadastro prévio, conforme orientações estabelecidas neste item.

2.3. Os atletas que ainda não possuem acesso ao sistema deverão solicitar, previamente à inserção das informações e documentos do requerimento, o acesso por meio da página específica do Sistema de Gestão de Parcerias, utilizando a opção “**Solicitação de Acesso**” disponível no menu do sistema eletrônico, acessível pelo link: <https://govgestao.com.br/937c58>.

2.3.1. O cadastro de acesso deverá ser realizado **em nome do próprio atleta**, ainda que este seja menor de 18 (dezoito) anos, uma vez que os dados do responsável legal serão informados em etapa posterior.

2.2.2. Não será admitido cadastro realizado em nome de terceiros, tais como responsáveis legais, treinadores, dirigentes ou quaisquer outros representantes, devendo o acesso ao sistema e o respectivo cadastro ser efetuados exclusivamente em nome do atleta.

2.3.3. Cada atleta deverá possuir apenas um cadastro ativo no Sistema de Gestão de Parcerias, sendo vedada a criação de múltiplos cadastros para o mesmo requerente.

2.3. Para orientação quanto aos procedimentos para solicitação de acesso e utilização do Sistema de Gestão de Parcerias, acesse o link:

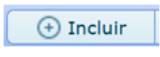
<https://sistema.govgestao.com.br/hlp/sistema/LoginSistema.pdf>

3. PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO E INFORMAÇÕES DO ATLETA

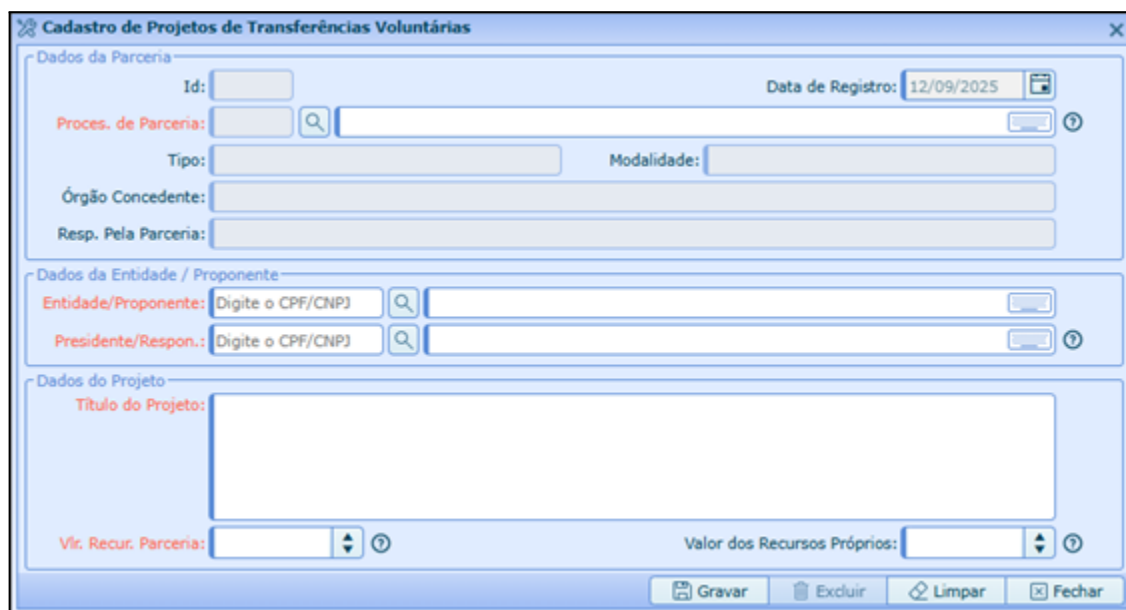
3.1. Após a liberação do acesso ao sistema, o atleta deverá proceder ao preenchimento do requerimento no Sistema de Gestão de Parcerias, mediante a inserção das informações relativas à participação esportiva pretendida, ao seu histórico atleta e, quando se tratar de atleta menor de 18 (dezoito) anos, aos dados do respectivo responsável legal, conforme orientações estabelecidas neste item.


3.2. Para iniciar a inserção das informações do requerimento, o atleta deverá acessar a **Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias do Município de Florianópolis** e selecionar o menu **Gestão de Projetos > Projetos**:

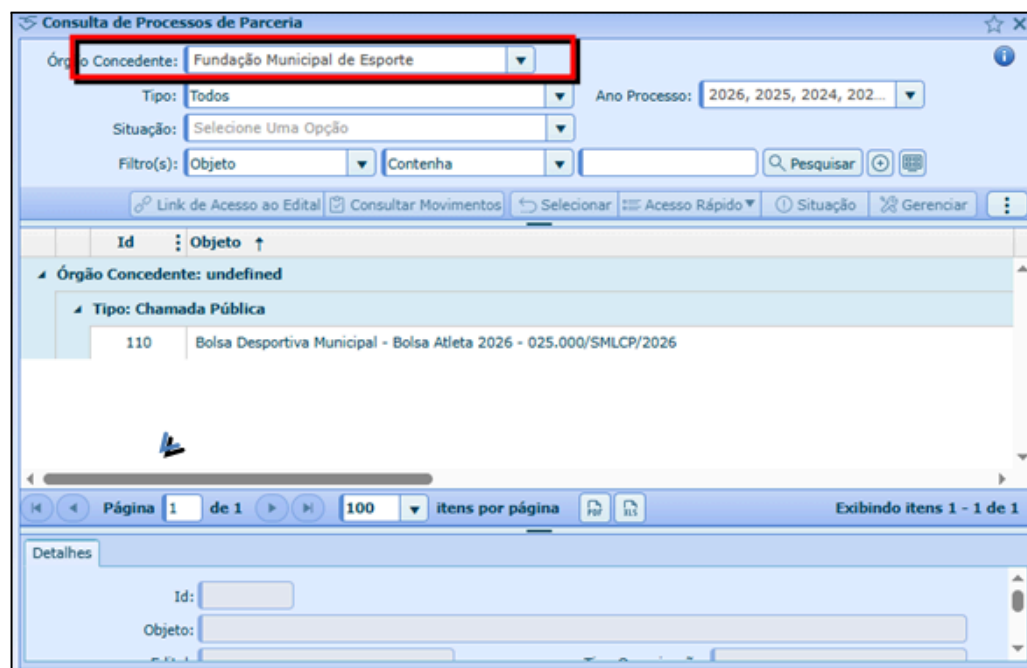


3.3. Na sequência, será exibida a tela “Consulta de Projetos de Transferências Voluntárias”, na qual constarão todas as propostas cadastradas em nome do requerente, devendo este clicar no botão  para abrir o formulário de cadastramento da nova proposta (requerimento).

3.4. Após essa ação, será exibida a tela “**Cadastro de Projetos de Transferências Voluntárias**”, na qual o requerente deverá preencher os dados exigidos nos campos disponibilizados no sistema, conforme ilustrado na imagem a seguir:

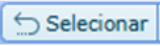


- a. **Proces. de Parceria:** neste campo deverá ser indicado o Edital, Dispensa ou Inexigibilidade ao qual o requerente pretende vincular seu requerimento. Caso a informação não seja preenchida automaticamente pelo sistema, o requerente deverá realizar a pesquisa por meio do botão , que abrirá a tela “**Consulta de Edital de Parceria**”.




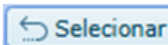
- Nesta tela, no campo “**Órgão Concedente**”, deverá ser selecionado o Órgão responsável pela execução do Edital que será vinculado ao qual o requerimento do atleta será vinculado, que, neste caso, corresponde à **Fundação Municipal de Esportes**;
- Selecionado o órgão concedente, o requerente deverá localizar a Chamada Pública

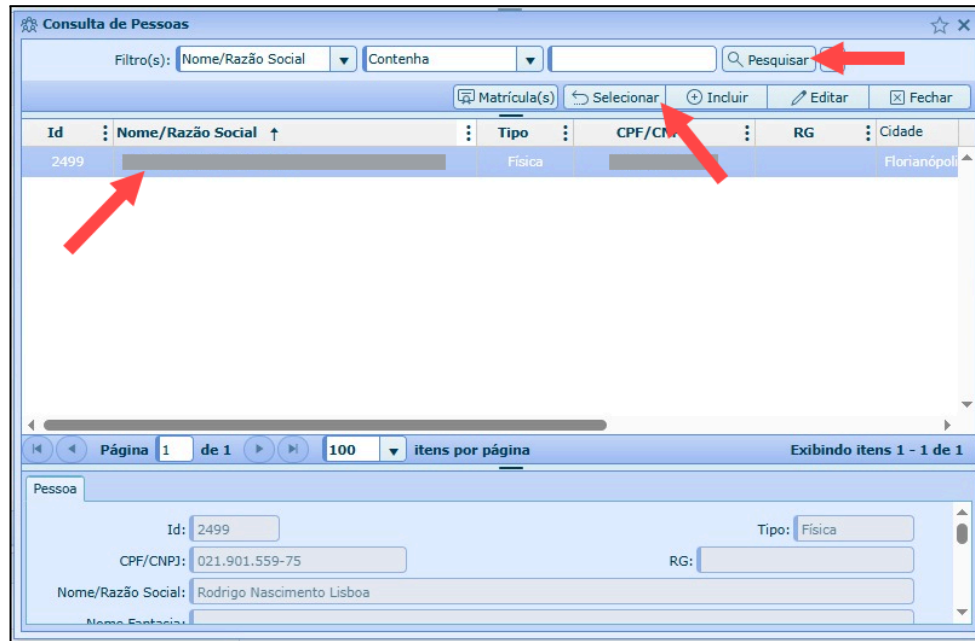



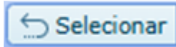
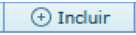
n.º 025.000/SMLCP/2026, selecionar a linha correspondente e, em seguida, clicar no botão  ;

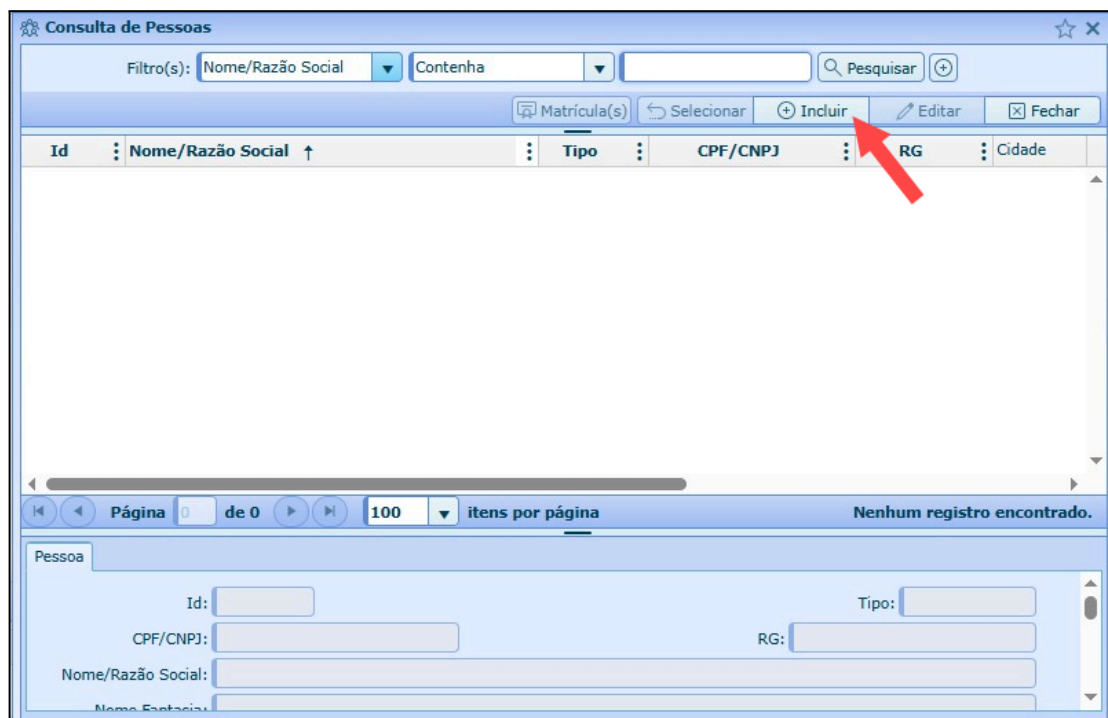
- Após essa ação, o sistema retornará à tela “Cadastro de Projetos de Transferências Voluntárias”, já com a identificação do Edital vinculada, permitindo a continuidade do preenchimento das informações, conforme pode ser visualizado na imagem abaixo:

- d. **Entidade/Proponente:** nesse campo deve ser apresentado o CPF e o Nome do atleta. Caso a informação não seja preenchida automaticamente pelo sistema, o requerente deverá realizar a pesquisa por meio do botão .

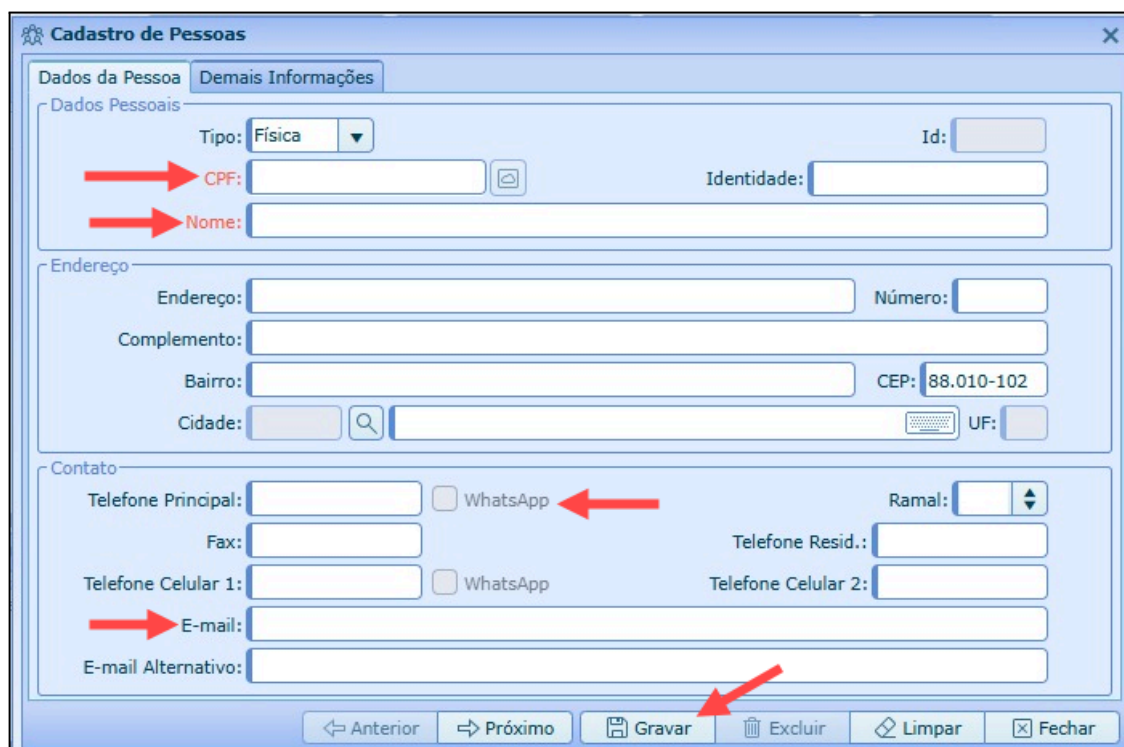
- com isso, será aberta a tela de **Consulta de Pessoas**, na qual, basta realizar a pesquisa pelo nome ou CPF do atleta, clicar sobre a linha que representa o mesmo e após clicar em  ;



- e. **Presidente/Respon.:** nesse campo deve ser apresentado o CPF e o Nome do atleta, no caso de atleta maior de 18 anos, ou do responsável legal, no caso de atleta menos de 18 anos. Para tanto deverá ser realizada a pesquisa por meio do botão , que irá abrir a tela de **Consulta de Pessoas, novamente**, onde deverá ser realizada a pesquisa pelo nome ou CPF do atleta ou do seu responsável legal, clicar sobre a linha que representa o mesmo e após clicar em .
- caso o Responsável Legal não seja localizado por meio da pesquisa, em razão de ainda não estar cadastrado no sistema, deverá ser realizado o seu cadastro, utilizando-se o botão  disponível nesta mesma tela:



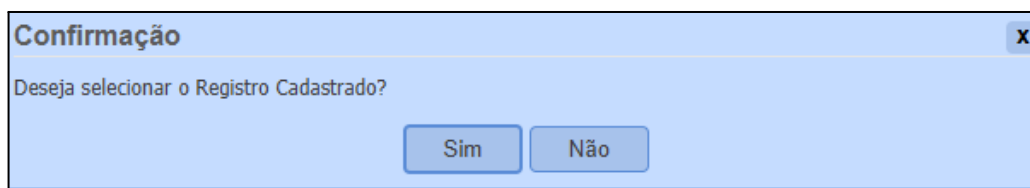
- com isso será aberta a tela de **Cadastro de Pessoas**, onde deverão ser inseridos, no mínimo, os seguintes dados do responsável legal: CPF, Nome, Telefone Principal (aqui inserir o celular e selecionar a caixa “*WhatsApp*”) e e-mail;



- após o preenchimento dos campos mencionados acima, basta clicar em “**Gravar**” para confirmar a inclusão do projeto. Em seguida, será exibida uma caixa de diálogo solicitando a confirmação para que as informações recém-inseridas sejam



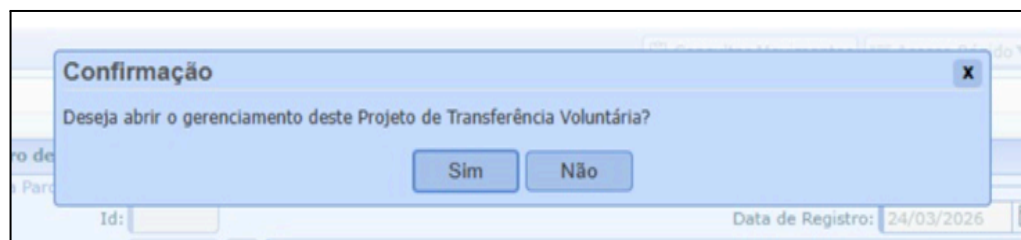
automaticamente vinculadas ao cadastro.



3.5. Demais Campos: preenchidos os campos de Processo de Parceria, Entidade e Presidente/Responsável da Entidade, ainda será necessário preencher os campos:

- Título do Projeto:** BOLSA ATLETA 2026 - Nome do Atleta;
 - Vlr. Recur. Parceria:** informar o valor total da bolsa, conforme a categoria do atleta;
 - Ano Inicial Parceria:** 2026;
 - Mês Inicial Parceria:** maio;
 - Número de parcelas:** 08;
- Após o preenchimento dos campos mencionados acima, basta clicar em **“Gravar”** para confirmar a inclusão do projeto.


3.6. Concluído o preenchimento das informações solicitadas na tela de **Cadastro de Projetos de Transferências Voluntárias**, o sistema exibirá uma mensagem de confirmação, questionando se o usuário deseja abrir o **Gerenciamento do Projeto de Transferência Voluntária**.



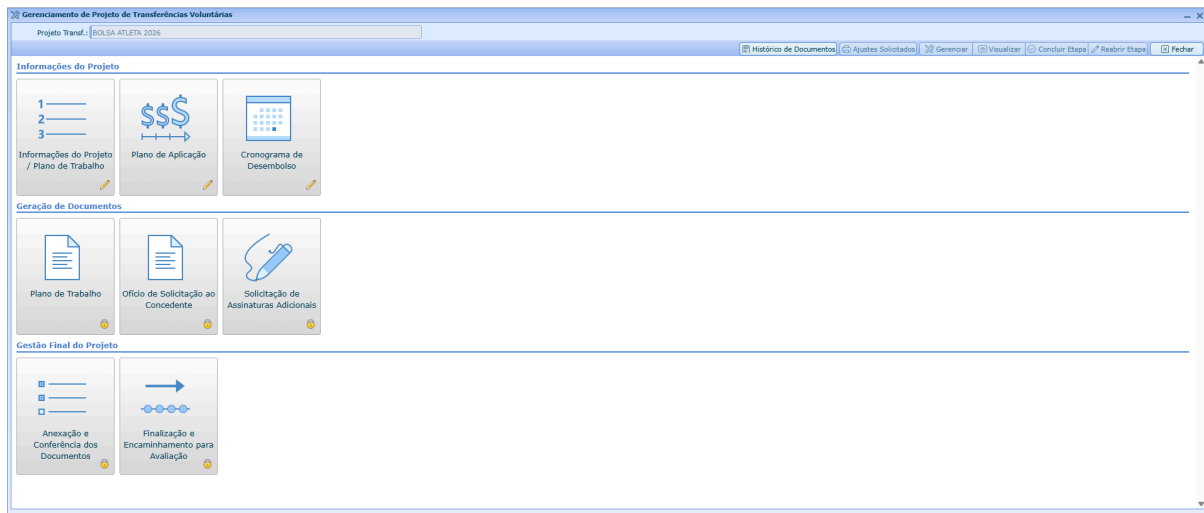
O **Gerenciamento do Projeto** corresponde à etapa em que deverão ser inseridas no sistema as seguintes informações:


- identificação da participação esportiva pretendida;
 - histórico do atleta nas competições da FESPORTE nos últimos cinco anos;
 - nível do atleta, conforme o ranking de 2025, na respectiva categoria;
 - Plano Anual de Participação em Competições (PAPC); e
 - demaís documentos.
- Caso o usuário opte por **não realizar o gerenciamento naquele momento**,






poderá acessá-lo posteriormente. Para isso, basta localizar o projeto na tela de **consulta de Projetos de Transferências Voluntárias**, quando desejar realizar essa etapa, e clicar no botão  .

3.7. Ao acessar o gerenciamento, o sistema exibirá a tela de **Gerenciamento de Projeto de Transferência Voluntária**, na qual estarão disponíveis todas as etapas que deverão ser preenchidas para a continuidade do cadastro.



3.8. Nessa etapa, faz-se necessário preencher as informações de cada etapa, para isso basta clicar sobre a etapa desejada e clicar no botão  .

3.8.1. Reforçamos que é necessário ter atenção aos ícones que representam o status de cada etapa, pois para o envio adequado da proposta é necessário que cada etapa esteja concluída. Considere observar abaixo um breve detalhamento de cada ícone:

- a. “” significa que a etapa está em aberto para complementação de informações;
- b. “” significa que a etapa está bloqueada, possivelmente a conclusão das etapas anteriores deve ser suficiente para liberação desta;
- c. “” significa que a etapa está concluída, para o envio da proposta todas as etapas precisam apresentar este ícone.

Em caso de dúvidas recomendamos assistir ao vídeo, disponibilizado pelo sistema <https://www.youtube.com/watch?v=6x7LR36M1eI> que explica de maneira prática como funciona o gerenciamento de um projeto.

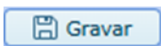
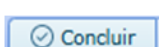
ETAPA 3. INFORMAÇÕES DO PERFIL ESPORTIVO

4.1. A etapa inicial da apresentação é **Informações do Projeto / Plano de Trabalho:**



4.2. Nesta etapa deverão ser inseridas as seguintes informações:

▲ I - DADOS BÁSICOS
a. Dados do Atleta
b. Dados do Responsável Legal
c. Título
d. Período de Execução
▲ II - IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ESPORTIVA PRETENDIDA
a. Modalidade
b. Categoria
c. Naípe (sexo)
▲ III - HISTÓRICO DO ATLETA NA FESPORTE NOS ÚLTIMOS 3 ANOS
a. Fesporte 2023
b. Fesporte 2024
c. Fesporte 2025
▲ IV - NÍVEL DO ATLETA SEGUNDO RANKING DE 2025 NA CATEGORIA
a. Ranking 2025
b. Medalha 2023 - Internacional
c. Medalha 2023 - Nacional
d. Medalha 2023 - Estadual
e. Medalha 2024 - Internacional
f. Medalha 2024 - Nacional
g. Medalha 2024 - Estadual
h. Medalha 2025 - Internacional
i. Medalha 2025 - Nacional
j. Medalha 2025 - Estadual
▲ V - PLANO ANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES
a. PAPC

4.3. IMPORTANTE destacar aqui que após após a conferência ou inclusão de cada uma das informações, é necessário clicar no botão , localizado no **canto inferior direito da tela**, para registrar os dados inseridos. Em seguida, após a gravação de todas as informações de um “grupo de informações”, será necessário **concluir a etapa** por meio do botão , situado na parte superior direita da tela:



I - Dados básicos > c. Nome do Projeto

O que se espera nessa etapa:
Confira e confirme o nome do projeto.

Nome / Título do Projeto: Título do projeto (teste)

Concluir Reabrir Fechar

Gravar

- I. **DADOS BÁSICOS:** neste grupo de informações, alguns dados serão apresentados automaticamente pelo sistema, conforme o cadastro realizado na Etapa 2, enquanto outros deverão ser preenchidos manualmente pelo usuário, conforme descrito a seguir:
 - a. **Dados do Atleta:** será exibido automaticamente o nome do atleta, conforme cadastro da entidade na etapa 2;
 - b. **Dados do Responsável Legal:** será exibido automaticamente o nome do responsável cadastrado na etapa 2;
 - c. **Título:** será exibido automaticamente o título cadastrado na etapa 2;
 - d. **Período de Execução:** deverão ser informadas as **datas de início e de término do período de execução da participação esportiva proposta**, correspondente ao período de vigência do apoio concedido ao atleta.

- II. **IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ESPORTIVA PRETENDIDA:** aqui deverão ser informadas as características da participação esportiva para a qual o atleta está pleiteando o benefício, conforme sua pretensão de participação em competições:
 - a. **Modalidade:** selecione, no menu suspenso que será exibido na tela da esquerda, a **modalidade esportiva pretendida**, correspondente à participação para a qual o requerente está pleiteando o benefício;
 - b. **Categoria:** selecione, no menu suspenso, a **categoria esportiva**



correspondente à participação pretendida pelo requerente;

c. **Naípe:** selecione, no menu suspenso, o **naípe (sexo)** do requerente.

III. **HISTÓRICO DO ATLETA NA FESPORTE NOS ÚLTIMOS 3 ANOS:** neste grupo de informações o requerente deverá indicar, para cada um dos anos de 2023, 2024 e 2025, sua melhor classificação obtida em competições da FESPORTE na categoria pretendida, selecionando a opção correspondente no menu suspenso. Caso não tenha participado de competições em determinado ano, deverá selecionar a opção “Não participou” correspondente;

IV. **NÍVEL DO ATLETA SEGUNDO RANKING DE 2025 NA CATEGORIA:** neste grupo deverão ser informadas a melhor classificação do requerente no ranking de 2025, na categoria pretendida, bem como as medalhas conquistadas pelo atleta nos últimos três anos, conforme os campos disponibilizados no sistema:

a. **Ranking 2025:** neste campo o proponente deverá informar sua classificação no ranking de 2025 em cada um dos níveis — internacional, nacional e estadual — conforme aplicável;

b. **Medalha 2023 - Internacional:** neste campo deverá ser informada a medalha eventualmente conquistada pelo requerente em competições de âmbito internacional no ano de 2023, selecionando a opção correspondente (Ouro, Prata ou Bronze). O campo deverá ser preenchido apenas caso o requerente tenha obtido medalha nesse âmbito;

c. **Medalha 2023 - Nacional:** neste campo deverá ser informada a medalha eventualmente conquistada pelo requerente em competições de âmbito nacional no ano de 2023, selecionando a opção correspondente (Ouro, Prata ou Bronze). O campo deverá ser preenchido apenas caso o requerente tenha obtido medalha nesse âmbito;

d. **Medalha 2023 - Estadual:** neste campo deverá ser informada a medalha eventualmente conquistada pelo requerente em competições de âmbito estadual no ano de 2023, selecionando a opção correspondente (Ouro, Prata ou Bronze). O campo deverá ser preenchido apenas caso o requerente tenha obtido medalha nesse âmbito;

e. **Medalha 2024 - Internacional:** neste campo deverá ser informada a medalha eventualmente conquistada pelo requerente em competições de âmbito internacional no ano de 2024, selecionando a opção correspondente (Ouro,



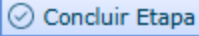


Prata ou Bronze). O campo deverá ser preenchido apenas caso o requerente tenha obtido medalha nesse âmbito;

- f. **Medalha 2024 - Nacional:** neste campo deverá ser informada a medalha eventualmente conquistada pelo requerente em competições de âmbito nacional no ano de 2024, selecionando a opção correspondente (Ouro, Prata ou Bronze). O campo deverá ser preenchido apenas caso o requerente tenha obtido medalha nesse âmbito;
- g. **Medalha 2024 - Estadual:** neste campo deverá ser informada a medalha eventualmente conquistada pelo requerente em competições de âmbito estadual no ano de 2023, selecionando a opção correspondente (Ouro, Prata ou Bronze). O campo deverá ser preenchido apenas caso o requerente tenha obtido medalha nesse âmbito;
- h. **Medalha 2025 - Internacional:** neste campo deverá ser informada a medalha eventualmente conquistada pelo requerente em competições de âmbito internacional no ano de 2025, selecionando a opção correspondente (Ouro, Prata ou Bronze). O campo deverá ser preenchido apenas caso o requerente tenha obtido medalha nesse âmbito;
- i. **Medalha 2025 - Nacional:** neste campo deverá ser informada a medalha eventualmente conquistada pelo requerente em competições de âmbito nacional no ano de 2023, selecionando a opção correspondente (Ouro, Prata ou Bronze). O campo deverá ser preenchido apenas caso o requerente tenha obtido medalha nesse âmbito;
- j. **Medalha 2025 - Estadual:** neste campo deverá ser informada a medalha eventualmente conquistada pelo requerente em competições de âmbito estadual no ano de 2023, selecionando a opção correspondente (Ouro, Prata ou Bronze). O campo deverá ser preenchido apenas caso o requerente tenha obtido medalha nesse âmbito;

V. **PLANO ANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES:** aqui deverão ser informadas as competições que o atleta pretende disputar referente ao ano de 2026, contendo a descrição das competições previstas, metas e objetivos esportivos, conforme seu planejamento esportivo anual;

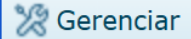
4.4. Concluído o preenchimento de todas as “**Informações do Projeto / Plano de Trabalho**”, na tela de **Gerenciamento de Transferências Voluntárias**, a etapa deverá




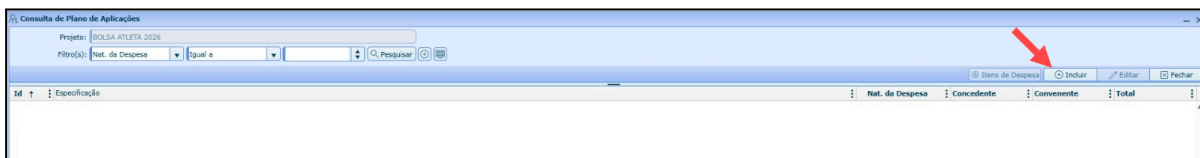
ser finalizada por meio do botão . Após essa ação, o ícone  será alterado para , indicando que a etapa foi devidamente concluída e que pode se seguir para a próxima etapa.

4.5. Na sequência deverão ser inseridas as informações do Plano de Aplicação;



4.6. Nesta etapa, através do botão  deverão ser informadas as naturezas das despesas bem como os valores a serem aplicados.

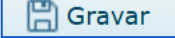

4.7. Para incluir uma nova informação, na tela de Consulta de Plano de Aplicações, basta clicar no botão :






4.7. Após a Etapa anterior, o sistema irá abrir a tela de Cadastro de Plano de Aplicação, contendo os seguintes campos:

- Nat. da Despesa:** Natureza da Despesa (selecionar 'Outras Despesas Correntes');
- Concedente:** Valor das despesas a serem pagas com recursos da parceria (informar aqui o valor total da bolsa, conforme a categoria do atleta);
- Conveniente:** Valor das despesas a serem pagas com recursos de Contrapartida (no presente caso, esse campo não deve ser preenchido).

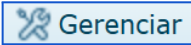


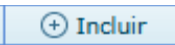
4.8. Após preenchidos os campos mencionados acima, basta clicar em  para confirmar a inclusão da Informação e em seguida clicar em  para voltar à tela de Consulta de Plano de Aplicações.

4.9. Na tela de Consulta de Plano de Aplicações ao clicar no botão , o sistema irá abrir janela de confirmação para conclusão da etapa. Após essa ação, o ícone  será alterado para , indicando que a etapa foi devidamente concluída e que pode se seguir para a próxima etapa.

4.10. Na sequência deverão ser inseridas as informações do Cronograma de Desembolso;



4.11. Nesta etapa, através do botão  deverão ser discriminados os meses e os valores a serem recebidos mensalmente.

4.12. Para incluir uma nova informação, na tela de Consulta de Cronograma de Desembolso, basta clicar no botão , que irá abrir a tela de Cadastro de Cronograma de Desembolso:

Id:

Ano do Repasse: ?

Mês do Repasse: ?

Valor do Convênio: ?

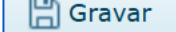

Valor dos Recursos Próprios: ?

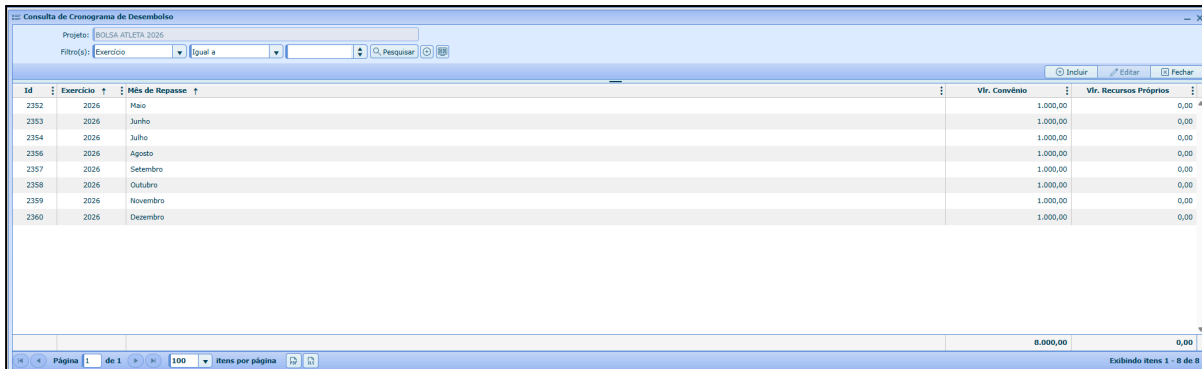
4.13. Nessa tela deverão ser preenchidos os seguintes campos:

- Ano do Repasse: 2026;
- Mês do Repasse: mês que será efetuado o Repasse;
- Valor do Convênio: valor que será repassado no respectivo mês.






IMPORTANTE: o valor mensal do repasse corresponde ao valor total da bolsa, conforme a categoria do atleta, dividido pelo número de meses.

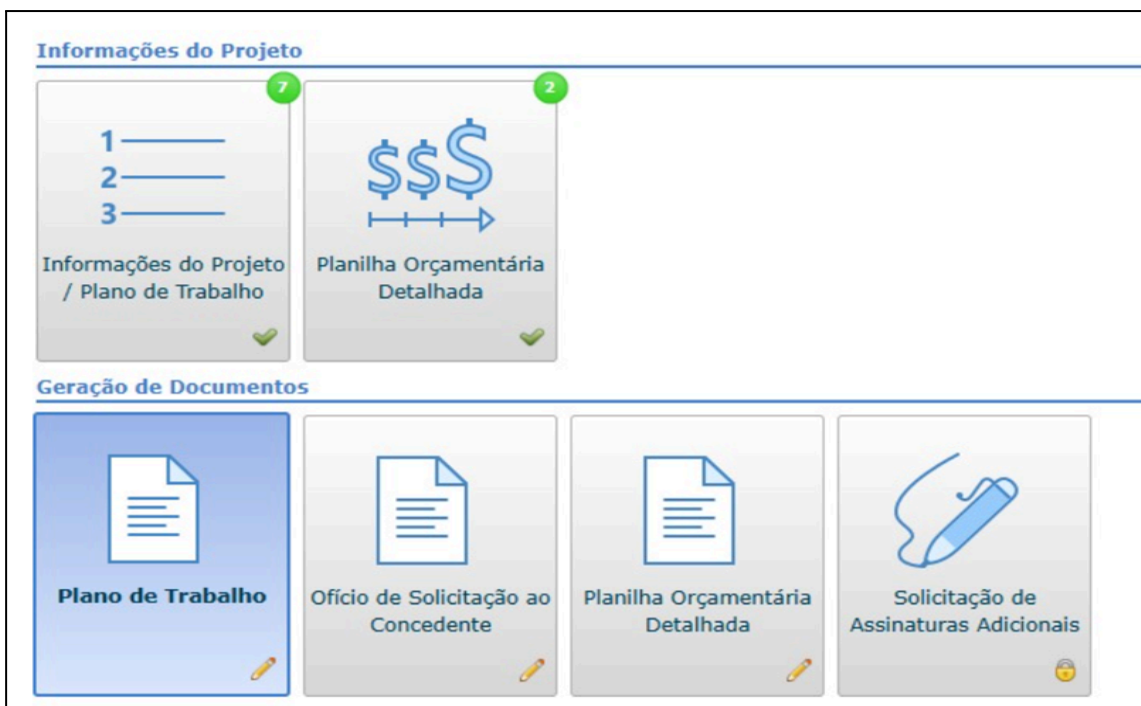
4.14. Após preenchidos os campos mencionados acima, basta clicar em  para confirmar a inclusão da Informação e em seguida clicar em  para voltar à tela de Consulta de Cronograma de Desembolso.



Id	Exercício	Mês de Repasse	Vir. Convênio	Vir. Recursos Próprios
2352	2026	Maio	1,000,00	0,00
2353	2026	Junho	1,000,00	0,00
2354	2026	Julho	1,000,00	0,00
2356	2026	Agosto	1,000,00	0,00
2357	2026	Setembro	1,000,00	0,00
2358	2026	Outubro	1,000,00	0,00
2359	2026	Novembro	1,000,00	0,00
2360	2026	Dezembro	1,000,00	0,00
			8.000,00	0,00

4.9. Na tela de Consulta de Plano de Aplicações ao clicar no botão , o sistema irá abrir janela de confirmação para conclusão da etapa. Após essa ação, o ícone  será alterado para , indicando que a etapa foi devidamente concluída e que pode se seguir para as próximas etapas.

ETAPA 4. GERAÇÃO DE DOCUMENTOS



Informações do Projeto

- 7 Informações do Projeto / Plano de Trabalho
- 2 Planilha Orçamentária Detalhada

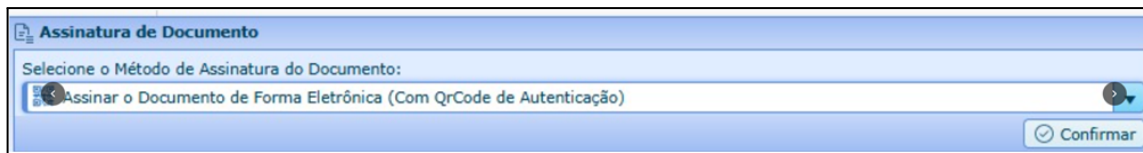
Geração de Documentos

- Plano de Trabalho
- Ofício de Solicitação ao Concedente
- Planilha Orçamentária Detalhada
- Solicitação de Assinaturas Adicionais



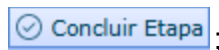
5.1. Nesta etapa, deverão ser acessados os campos “Plano de Trabalho” e “Ofício de Solicitação ao Concedente”, por meio da opção “Gerenciar”, para verificação das informações, realização da assinatura (do requerente) e conclusão de cada etapa correspondente.

5.2. A assinatura deverá ser realizada diretamente pelo sistema, conforme ilustrado na tela a seguir:



5.3. Feito isso, será liberado o campo de “**Solicitação de Assinaturas Adicionais**”, onde:

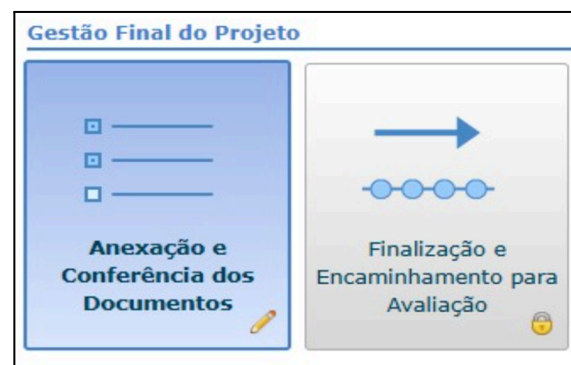
a. no caso de requerente maior de 18 anos, basta concluir a etapa utilizando o botão


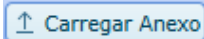


b. no caso de requerente menor de 18 anos, é obrigatória a solicitação de assinatura do responsável legal. Nessa situação, a etapa somente deverá ser concluída após a realização da assinatura pelo responsável legal diretamente pelo sistema.

ETAPA 5. GESTÃO FINAL DO PROJETO (FASE DOCUMENTAL)

6.1. A última etapa da apresentação da proposta consiste em anexar os documentos exigidos pelo Edital e que devem ser analisados em momento adequado:



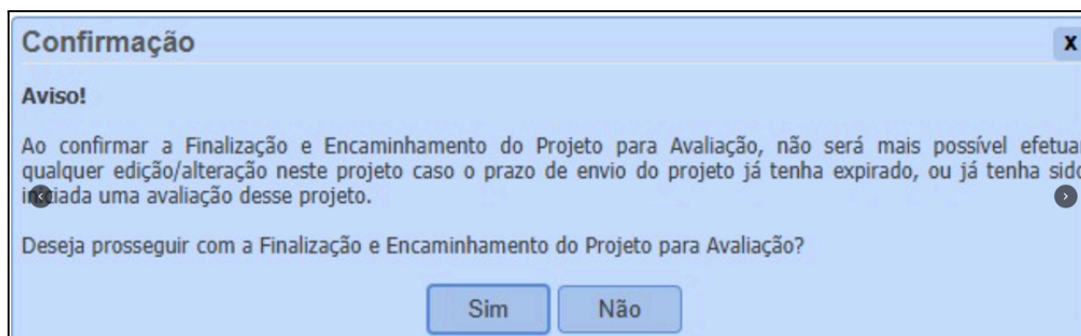
6.2. Acessando a etapa “**Anexação e Conferência dos Documentos**”, será possível verificar a lista de documentos exigidos para esta fase. Para acessá-la basta clicar no ícone acima e em gerenciar  **Gerenciar** e anexar cada documento no seu respectivo campo, utilizando o botão  **Carregar Anexo**, conforme demonstrado abaixo:



Título	Anexo	Sit.
Ficha de Inscrição e Avaliação do Atleta (Anexo I)	X	
CPF e RG do Atleta	X	
CPF do Responsável Legal	X	
Curriculo do atleta ou paratleta com as devidas comprovações dos últimos três anos	X	
Comprovante de vínculo com entidade de prática esportiva credenciada a representação do Município de Florianópolis	X	
Autorização formal do responsável legal (ANEXO IV)	X	
Comprovante de matrícula em instituição de ensino (do menor)		
Declaração de veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados (ANEXO V)	X	
Declaração de ciência e concordância com as normas do Programa Bolsa Desportiva Municipal ? Bolsa Atleta 2026 (ANEXO VI)	X	
Declaração de que utilizará os recursos exclusivamente para fins relacionados à atividade esportiva e ao Plano Anual de Participação em Competições (PAPC) (ANEXO VII)	X	
Declaração de que não possui impedimento para receber recursos públicos, bem como de que não deve prestação de contas ao Município de Florianópolis, nos termos da legislação aplicável (ANEXO VIII)	X	
Declaração de que a concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, funcional ou estatutário com a Administração Pública Municipal (ANEXO IX)	X	
Declaração de inexistência de conflito de interesses com agentes públicos envolvidos na gestão do Programa (ANEXO X)	X	
Declaração informando os dados bancários do atleta beibista que assinará o Termo de Adesão, ou, os dados bancários do responsável legal em se tratando de atleta menor de idade (ANEXO XI)	X	

6.3. Recomendamos assistir ao vídeo disponibilizado pelo sistema com explicação prática de como anexar e conferir os documentos <https://www.youtube.com/watch?v=30GNafQY-Ro>.

6.4. Após concluir essa etapa, confirmar envio na aba finalização e encaminhamento. Para tanto, basta selecionar a etapa “**Finalização e Encaminhamento para Avaliação**” e clicar em



6.5. Somente após a alteração do ícone de para é que o projeto será considerado devidamente enviado para análise.





ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL – BOLSA ATLETA 2026

Eu, *[inserir nome completo]*, *[nacionalidade]*, *[estado civil]*, portador(a) do RG nº *[inserir número do RG]* e CPF nº *[inserir número do CPF]*, residente e domiciliado(a) à *[inserir endereço residencial completo]*, na qualidade de responsável legal, AUTORIZO o(a) menor:

Nome do atleta/paratleta: *[inserir nome]*

CPF: *[inserir CPF do atleta/paratleta]*

RG: *[inserir RG do atleta/paratleta]*

Data de nascimento: *[inserir data de nascimento do atleta/paratleta]*

a participar do Edital de Chamamento Público nº 025.000/SMLCP/2026 – Programa Bolsa Desportiva Municipal – Bolsa Atleta 2026, promovido pelo Município de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e da Fundação Municipal de Esportes.

Declaro estar ciente de todas as normas, condições e responsabilidades previstas no referido Edital, bem como das obrigações decorrentes da eventual concessão da Bolsa Desportiva Municipal, comprometendo-me a acompanhar e apoiar o(a) atleta/paratleta no cumprimento das exigências estabelecidas.

Declaro ainda que as informações aqui prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade por sua veracidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autorização.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

Nome:

CPF:

Telefone / E-mail:

ANEXO III



DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL – BOLSA ATLETA 2026

IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA/PARATLETA BENEFICIÁRIO

Nome completo:

CPF:

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

O próprio atleta/paratleta (maior de idade)

Responsável legal pelo atleta/paratleta menor de idade

Nome completo:

CPF:

Relação com o atleta/paratleta:

Eu, [nome do declarante], identificado acima, no âmbito do **Programa Bolsa Desportiva Municipal – Bolsa Atleta 2026**, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 025.000/SMLCP/2026**, **DECLARO**, para os devidos fins:

- I. que tenho plena ciência e concordo integralmente com todas as normas, critérios, requisitos, direitos e obrigações estabelecidos no referido Edital, no regulamento do Programa Bolsa Desportiva Municipal 2026 e na legislação aplicável, comprometendo-me a cumpri-los integralmente;
- II. que todas as informações por mim prestadas são verdadeiras, bem como que os documentos apresentados são autênticos e correspondem fielmente aos originais, assumindo total responsabilidade por sua veracidade, estando ciente de que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos inverídicos poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente;
- III. que não possuo impedimento legal para receber recursos públicos;
- IV. que não possuo qualquer conflito de interesses com agentes públicos envolvidos na gestão, análise, seleção ou fiscalização do Programa Bolsa Desportiva Municipal 2026, nem mantenho relação que possa comprometer a imparcialidade ou a transparência na concessão do benefício, comprometendo-me a comunicar imediatamente à Administração Pública Municipal caso venha a surgir situação que



possa caracterizar conflito de interesses;

- V. que os recursos referentes à Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis 2026 deverão ser depositados na conta bancária abaixo informada, de titularidade do atleta/paratleta beneficiário ou de seu responsável legal, conforme aplicável:

Banco:

Agência:

Conta:

Titular da conta:

CPF do Titular da Conta:

- VI. que me comprometo em manter os dados bancários atualizados junto à Administração Pública Municipal;
- VII. que utilizarei os recursos decorrentes da bolsa exclusivamente para os fins relacionados à atividade esportiva e ao Plano Anual de Participação em Competições (PAPC);
- VIII. que estou ciente de que a Bolsa Desportiva Municipal possui caráter exclusivamente de incentivo ao esporte, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício, funcional, estatutário ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, tampouco gerando direitos trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros decorrentes de relação de trabalho; e
- IX. que me comprometo a cumprir fielmente todas as disposições do programa, bem como manter atualizadas as informações e documentos exigidos pela Administração Pública, estando ciente de que o descumprimento das regras poderá acarretar suspensão, cancelamento do benefício ou outras medidas administrativas cabíveis, conforme previsto no Edital, no Termo de Adesão, no regulamento do programa e na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Florianópolis, [XX] de [xxxxxx] de 2025.

Nome e assinatura do Declarante



ANEXO IV

**TABELA DE REFERÊNCIA DE PONTUAÇÃO
(PARA USO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO)**

TABELA ESPECÍFICA REFERENCIA PONTUAÇÃO
<p>01) HISTÓRICO DO ATLETA NA FESPORTE NOS ÚLTIMOS 3 ANOS (UMA MEDALHA POR ANO, CONSIDERAR A MELHOR CLASSIFICAÇÃO NA CATEGORIA PRETENDIDA)</p> <p>OURO - 5 PONTOS POR ANO (2023 A 2025)</p> <p>PRATA - 3 PONTOS POR ANO (2023 A 2025)</p> <p>BRONZE - 1 PONTO POR ANO (2023 A 2025)</p>
<p>02) NÍVEL DO ATLETA (PONTUA NO ÚLTIMO RANKING (2025) MAIS ALTO E NA MELHOR CLASSIFICAÇÃO) - SOMENTE NA CATEGORIA PRETENDIDA. MEDALHA, PONTUA NOS ÚLTIMO TRÊS ANOS (2023,2024,2025) - SOMENTE NA CATEGORIA PRETENDIDA</p> <p>RANKING INTERNACIONAL - 5 PONTOS (TOP 10 +5 PONTOS) - (2025)</p> <p>RANKING NACIONAL - 3 PONTOS (TOP 10 +3 PONTOS) - (2025)</p> <p>RANKING ESTADUAL - 1 PONTO (TOP 10 +1 PONTO) - (2025)</p> <p>MEDALHA INTERNACIONAL - 5 PONTOS (2023 A 2025)</p> <p>MEDALHA NACIONAL - 3 PONTOS (2023 A 2025)</p> <p>MEDALHA ESTADUAL - 1 PONTO (2023 A 2025)</p>



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO Nº [XXXX/2026]

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 82.892.282/0001-43, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, doravante denominada simplesmente **SMCEL/FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº9.887.261/0001-25, situada na Avenida Rio Branco, 611, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes **Sr. MARIO CESAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº. ***.942.169-*** de um lado, e, de outro lado, **[NOME DO ATLETA]**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, neste ato **representado(a) por seu responsável legal [NOME DO RESPONSÁVEL]**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, residente e domiciliado(a) em **[ENDEREÇO]**, doravante denominado **BOLSISTA**, com fundamento nas Lei Municipal nº 9.936/2015, bem como pelo Decreto Municipal nº 15.685/2016 e Decreto nº 22.435, de 04 de fevereiro de 2021; e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.597/2023, resolvem celebrar, entre si, o presente **Termo de Adesão**, observadas as disposições contidas no Edital de Chamamento Público Nº 025.000/SMLCP/2026, publicado na Edição do Diário Oficial Eletrônico do Município de **[xx de xxx de 2026]**, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão da **Bolsa Desportiva Municipal** ao **ATLETA BOLSISTA** acima identificado, na condição de **ATLETA/PARATLETA da modalidade [identificar modalidade]**, na categoria **[adulto ou jovem]**, destinada à possibilitar sua participação em treinamentos e competições esportivas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO DE PAGAMENTO

2.1. Para atendimento ao disposto neste Termo de Adesão, a SMCEL/FME repassará o valor total de **R\$ [VALOR]** ([valor por extenso]), a ser creditado em conta bancária de titularidade do atleta e/ou responsável legal do atleta, no banco **[NOME DO BANCO]**, **Agência [Nº DA AGÊNCIA]**, **Conta Corrente [Nº DA CONTA]**, **Operação [xxx]**, em **[nº de parcelas]** ([nº de parcelas por extenso]) parcelas mensais, condicionada aos limites



das possibilidades financeiras consignadas no Edital, bem como do orçamento municipal, conforme o Cronograma de Desembolso a seguir:

PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	VALOR
[nº da parcela]	[mês]	R\$ [X.XXX,XX]
[nº da parcela]	[mês]	R\$ [X.XXX,XX]
...

2.2. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 5500 – Recursos Próprios

Unidade: Fundação Municipal de Esportes

Programa: 2512

Ação: Programa de Fomento ao Esporte de Rendimento

Elemento de Despesa: 3.3.90.00

2.3. O pagamento das parcelas da Bolsa Desportiva Municipal poderá ser temporariamente suspenso pela **SMCEL/FME** até a regularização da situação, mediante registro em processo administrativo, quando verificada qualquer das seguintes situações:

- I. não apresentação, no prazo estabelecido, de documentação ou informações necessárias ao acompanhamento da execução do benefício;
- II. ausência de comprovação da participação em treinamentos, competições ou atividades esportivas relacionadas à modalidade do atleta, quando solicitada pela **SMCEL/FME**;
- III. existência de pendências na prestação de contas relativas a este Termo de Adesão ou a benefícios anteriormente concedidos ao bolsista no âmbito do Programa Bolsa Desportiva Municipal;
- IV. não atendimento, sem justificativa suficiente, às diligências ou às medidas saneadoras indicadas pela **SMCEL/FME** ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- V. existência de indícios de irregularidade na execução das obrigações assumidas neste Termo de Adesão ou na utilização dos recursos recebidos, até a conclusão



da apuração administrativa;

VI. outras situações que impeçam temporariamente a verificação do regular cumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, devidamente justificadas pela **SMCEL/FME**.

2.3.1. A suspensão do pagamento das parcelas não implica cancelamento automático do benefício, podendo os repasses ser restabelecidos após a regularização da situação que lhe deu causa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Adesão tem fundamento, no que couber, na Lei Federal n. 14.597/2023, Lei Municipal n.º 9.936/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 15.685/2016 e Instrução Normativa 33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, assim como no Edital de Chamamento Público nº 025.000/SMLCP/2026, sem prejuízo à observância de outras legislações aplicáveis, as quais devem ser observadas durante toda a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE DO REPASSE

4.1. A Bolsa Desportiva Municipal consiste no repasse de recursos financeiros pela **SMCEL/FME** ao **BOLSISTA**, para o custeio das despesas contraídas durante a vigência deste Termo, conforme itens discriminados no Plano de Participação das Competições, **ficando vedada sua utilização para finalidade diversa**.

4.2. A Bolsa Desportiva Municipal deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, **sendo vedado**, entre outras despesas:

- I. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados ao Bolsa Atleta;
- II. efetuar pagamento de despesas executadas em data anterior à do início da vigência do Bolsa Atleta;
- III. efetuar pagamento de despesas executadas em data posterior à do término da vigência da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **SMCEL/FME** obriga-se a:

- I. efetuar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros consignados no presente Termo, dentro das possibilidades financeiras consignadas no orçamento



municipal e na forma do cronograma de desembolso aprovado, não cabendo à **SMCEL/FME** qualquer responsabilidade por despesa excedente aos recursos a serem transferidos;

- II. prestar esclarecimentos, informações e todo o apoio necessário e indispensável ao **BOLSISTA**, que visem orientá-lo na correta execução do Plano de Participação das Competições, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo e/ou na legislação vigente, a fim de que o objeto desta parceria seja alcançado em toda sua extensão e no tempo aprazado;
- III. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando o **BOLSISTA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **SMCEL/FME** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato ao **BOLSISTA**, nos termos da legislação vigente;
- IV. prestar supervisão e suporte técnico;
- V. proceder com a análise de prestações de contas do beneficiário nos moldes da legislação vigente e como disposto no Edital;
- VI. assinalar prazo para que o bolsista adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Adesão, sempre que verificada alguma irregularidade, sob pena da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorridas.

5.2. O **ATLETA BOLSISTA** obriga-se a:

- I. cumprir satisfatória e regularmente as condições estabelecidas neste Termo de Adesão, observando o disposto no Edital e seus Anexos, bem como no Plano Anual de Participação em Competições Esportivas apresentado no ato da inscrição;
- II. representar o Município de Florianópolis nas competições esportivas para as quais for convocado pela **SMCEL/FME**;
- III. participar, quando solicitado pela **SMCEL/FME**, de eventos esportivos, institucionais ou comunitários promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, bem como cumprir as contrapartidas previstas, desde que não haja prejuízo ao calendário de treinamentos e competições do atleta;
- IV. manter regularidade nos treinamentos e atividades esportivas relacionadas à sua modalidade;



- V. comprovar sua participação em treinamentos e competições, sempre que solicitado pela Fundação Municipal de Esportes;
- VI. não transferir sua representação esportiva para outro município, estado ou país durante o período de vigência da bolsa, devendo comunicar previamente e de forma oficial à **SMCEL/FME** qualquer intenção de fazê-lo;
- VII. permitir e facilitar o livre acesso dos servidores da **SMCEL/FME**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos, às informações e aos registros relacionados a este Termo de Adesão, bem como aos locais vinculados às atividades esportivas relacionadas ao benefício concedido, sempre que necessário ao exercício das atividades de acompanhamento, fiscalização e controle;
- VIII. manter conduta disciplinar compatível com os princípios do desporto, observando as normas das entidades de administração do esporte;
- IX. responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos, conforme a legislação vigente;
- X. responsabilizar-se pela correta utilização dos recursos recebidos no âmbito da Bolsa Desportiva Municipal, empregando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à manutenção de sua atividade esportiva;
- XI. responder administrativa e civilmente pela utilização indevida dos recursos recebidos, sem prejuízo da obrigação de restituição ao erário, quando constatada irregularidade;
- XII. realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Adesão e na legislação vigente;
- XIII. adotar as medidas saneadoras apontadas pela **SMCEL/FME** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação;
- XIV. ressarcir à **SMCEL/FME** os recursos recebidos através desta parceria, quando se verificar sua inadequada utilização, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

6.1. As contrapartidas oferecidas à Prefeitura Municipal de Florianópolis, devem ser, as seguintes:

- I. autorizar a Prefeitura Municipal de Florianópolis e a Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis a utilizar sua imagem, nome e voz em campanhas, materiais e ações de divulgação institucional, em qualquer meio de comunicação,



para fins institucionais e de interesse público, sem ônus para a Administração Pública, observadas as disposições da legislação aplicável, devendo, quando o atleta for menor de 18 (dezoito) anos, o uso da imagem ser precedido de autorização expressa de seu representante legal;

- II. utilizar a marca oficial do Município de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes, bem como de seus patrocinadores oficiais, em seus uniformes e nas demais peças ou materiais de divulgação e marketing relacionados à sua atividade esportiva, sempre que houver divulgação pública de sua participação em treinamentos, eventos ou competições;
- III. mencionar o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Florianópolis e da **SMCEL/FME** em entrevistas, publicações ou manifestações públicas relacionadas à sua participação no Programa Bolsa Desportiva Municipal;
- IV. utilizar as hashtags (#) e arrobas (@) oficiais da PMF nas redes sociais.

6.1.1. A aplicação das marcas institucionais deverá observar os padrões de identidade visual estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Florianópolis e pela **SMCEL/FME**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. O presente Termo de Adesão deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, na legislação municipal aplicável e nas disposições constantes deste instrumento.

7.2. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Adesão.

7.3. Caberá à **SMCEL/FME** acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução deste Termo de Adesão, podendo, para tanto:

- I. promover visitas de acompanhamento e fiscalização;
- II. solicitar documentos, informações ou esclarecimentos ao bolsista;
- III. adotar outras medidas que se mostrarem necessárias ao adequado monitoramento e avaliação do benefício concedido.

7.4. A execução deste Termo de Adesão será acompanhada por servidores designados pela **SMCEL/FME**, responsáveis por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista.

7.5. A **SMCEL/FME** poderá convocar o **BOLSISTA**, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao regular acompanhamento da execução deste Termo.



7.6. As comunicações entre a **SMCEL/FME** e o **BOLSISTA** deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, podendo ocorrer por meio eletrônico, sempre que o ato assim exigir.

7.7. Em caso de impedimento, suspensão ou cancelamento deste Termo de Adesão, as obrigações poderão ser ajustadas mediante registro formal em processo administrativo, por meio de despacho fundamentado ou instrumento adequado.

7.8. Verificado o descumprimento de qualquer disposição do Edital, deste Termo de Adesão ou da legislação aplicável, o bolsista ficará sujeito às sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Os prazos, a forma de apresentação, os procedimentos de análise, saneamento e demais requisitos relativos à prestação de contas observarão integralmente a legislação municipal vigente que disciplina a matéria, especialmente o Decreto Municipal 15.685/2016, ou outro que vier a substituí-lo ou alterá-lo, bem como as instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e pela Controladoria-Geral do Município.

8.2. O **BOLSISTA** beneficiário do Programa Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis deverá apresentar prestação de contas única, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da última parcela do benefício.

8.2.1. A prestação de contas terá caráter simplificado, com foco na comprovação da manutenção da atividade esportiva do atleta, e consistirá, na apresentação dos seguintes documentos:

- I. declaração própria do **BOLSISTA**, ou de seu responsável legal, quando menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Desportiva Municipal foram utilizados para custear despesas relacionadas à sua manutenção pessoal e desportiva;
- II. declaração da respectiva entidade de prática desportiva, ou da instituição de ensino, quando se tratar de categoria estudantil, atestando que o beneficiário permaneceu em plena atividade esportiva durante o período de concessão do benefício;
- III. comprovação de participação em competições oficiais, treinamentos e atividades esportivas realizadas durante o período de vigência da bolsa desportiva municipal;
- IV. arquivo fotográfico georreferenciado do atleta ou paratleta em competições e



treinamentos ao longo do exercício correspondente à concessão do benefício.

8.2.2. A prestação de contas não exigirá comprovação financeira, ressalvada a possibilidade de diligência administrativa quando identificados indícios de irregularidade.

8.2.3. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ou a sua não aprovação, implicará:

- I. na suspensão da concessão de novos benefícios ao atleta participante no âmbito do Programa Bolsa Desportiva Municipal; e
- II. na obrigação de restituição dos valores recebidos, total ou parcialmente, conforme apuração administrativa, caso não sejam sanadas as irregularidades no prazo fixado pela Comissão do Programa.

8.2.4. A Fundação Municipal de Esportes, responsável pelo Programa Bolsa Desportiva Municipal, poderá expedir normas complementares, por meio de edital ou instrução normativa, para disciplinar os procedimentos de análise, diligência e aprovação da prestação de contas, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

8.3. Não serão aceitos documentos comprobatórios incompletos, que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do período da vigência deste Termo;

8.4. Os documentos comprobatórios serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A verificação da prestação de contas apresentada pelo **BOLSISTA** será realizada pela **SMCEL/FME** considerando a verdade real quanto aos resultados alcançados, mediante análise dos documentos e procedimentos de monitoramento e avaliação.

8.6. Verificada inconsistências na prestação de contas apresentada, é de responsabilidade do **BOLSISTA**, após ser cientificada do(s) fato(s), providenciar a documentação solicitada e/ou ressarcir a **SMCEL/FME** sobre a despesa glosada, sob pena de bloqueio de novos repasses até que as diligências sejam sanadas, observados os prazos previstos na legislação vigente.

8.7. Somente poderá ser dado como aprovado o processo de prestação de contas que atenderá a todas as etapas de análise de prestação de contas previstas pela legislação vigente.

8.8. É de responsabilidade do BOLSISTA, ou de seu responsável legal, quando menor de 18 (dezoito) anos, administrar e cumprir os prazos de regularização dos processos de



prestação de contas.

8.9. Se considerado inadimplente, o atleta ficará impossibilitado de firmar novas parcerias com o Município de Florianópolis e de receber recursos derivados de Termos de Parceria e/ou parcerias vigentes, nos moldes da legislação vigente.

8.10. O responsável pela **SMCEL/FME** responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

9.1. Este Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de **[data inicial]** e tem sua vigência até a data de **[data final]**.

9.2. A vigência está vinculada ao exercício financeiro de 2026 e à disponibilidade orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA DESPORTIVA

10.1. A Bolsa Desportiva Municipal será cancelada, mediante despacho do Presidente da Fundação Municipal de Esportes e após parecer do relator designado para tal ato, na Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis, caso o **BOLSISTA**, a qualquer momento:

- I. não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esporte;
- II. quando convocado, deixe de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- III. for transferido para representação de outro município, estado ou país;
- IV. abandone ou seja dispensado dos treinamentos;
- V. seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade/instituição/clube a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- VI. sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- VII. não cumprir o calendário esportivo ou as obrigações relacionadas à prestação de contas;
- VIII. descumprir as obrigações assumidas neste Termo de Adesão, no Edital ou no Plano Anual de Participação em Competições;
- IX. deixar de atender aos requisitos de elegibilidade previstos no Edital ou na



legislação municipal aplicável;

- X. deixar de cumprir as contrapartidas obrigatórias previstas no programa, inclusive aquelas relacionadas à divulgação institucional;
- XI. praticar atos que causem dano à imagem do Programa Bolsa Desportiva Municipal, da Fundação Municipal de Esportes ou do Município de Florianópolis, ou que sejam incompatíveis com os princípios da Administração Pública;
- XII. receber sanção administrativa que o impeça de contratar ou manter vínculo com a Administração Pública Municipal;
- XIII. executar de forma irregular as atividades previstas no Plano Anual de Participação em Competições ou utilizar inadequadamente os recursos concedidos.
- XIV. deixar, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei nº.9.936/2015 e o Decreto Municipal nº.15.685/2016, no Edital de Chamamento Público 025.000/SMLCP/2026 e neste instrumento;

10.1.1. Para os fins do disposto no inciso IV, será considerado abandono a ausência injustificada do atleta aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias;

10.2. A Administração Pública poderá, ainda, promover o cancelamento do benefício, a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente justificado em processo administrativo.

10.3. A Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal deverá intimar o atleta para manifestar-se sobre os motivos que ensejarem o cancelamento do benefício, emitindo, posteriormente, sua decisão.

10.4. Em todos os casos previstos no item 10.1, será assegurado ao beneficiário o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante notificação formal para apresentação de manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. O cancelamento do benefício implicará a imediata suspensão do pagamento das parcelas vincendas, sem prejuízo da apuração da eventual necessidade de devolução proporcional dos valores recebidos, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

10.6. A decisão que determinar o cancelamento do benefício deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, no âmbito do Programa Bolsa Desportiva Municipal



Bolsa Atleta, a conduta do beneficiário que:

- I. descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no Termo de Adesão, no Edital ou no Plano Anual de Participação em Competições;
- II. deixar de apresentar prestação de contas no prazo estabelecido ou apresentá-la de forma incompleta, irregular ou inconsistente;
- III. prestar declaração falsa ou apresentar documentação inidônea no processo de seleção, execução ou prestação de contas;
- IV. utilizar os recursos recebidos em finalidade diversa da prevista;
- V. omitir informações relevantes à fiscalização;
- VI. praticar ato que cause prejuízo à administração pública ou comprometa a imagem institucional do programa;
- VII. incorrer em ato ilícito que configure dano ao erário.

11.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, poderão ser aplicadas ao beneficiário, garantido o devido processo legal, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária do pagamento do auxílio financeiro;
- III. Cancelamento do benefício;
- IV. Obrigação de restituição total ou parcial dos valores recebidos, devidamente atualizados;
- V. Impedimento de participação em novas seleções do Programa Bolsa Atleta ou em programas similares no âmbito da Fundação Municipal de Esportes, pelo prazo de até 2 dois anos, mediante decisão administrativa motivada.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados pelo Órgão Técnico Competente:

- I. a natureza e a gravidade da infração;
- II. os prejuízos causados à administração pública;
- III. a existência de dolo ou má-fé;
- IV. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- V. o histórico de cumprimento das obrigações pelo beneficiário.

11.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração verificada.

11.5. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo próprio e o beneficiário da bolsa será formalmente notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.6. Após análise da defesa, a autoridade competente proferirá decisão motivada a ser



publicada em Diário Oficial do Município.

11.6.1. Desta decisão caberá recurso dirigido à Presidência da Fundação Municipal do Esporte no prazo de 5 (cinco) dias, que poderá manter ou retificar a decisão do órgão técnico, mediante apresentação de decisão fundamentada.

11.7. A aplicação de sanção não exime o beneficiário da obrigação de reparar integralmente eventual dano causado ao erário.

11.8. Constatada irregularidade com indícios de ilícito civil ou penal, os fatos poderão ser encaminhados aos órgãos competentes para apuração.

11.9. A restituição de valores poderá ser compensada com parcelas vincendas ou cobrada por meio de procedimento administrativo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. O tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Termo de Adesão observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.

12.2. Os dados pessoais fornecidos pelo **BOLSISTA** ou por seu representante legal poderão ser tratados pela Administração Pública Municipal exclusivamente para as finalidades relacionadas à gestão, execução, fiscalização, monitoramento e prestação de contas do Programa Bolsa Desportiva Municipal, bem como para atendimento às exigências legais e aos órgãos de controle.

12.3. A Prefeitura Municipal de Florianópolis e a Fundação Municipal de Esportes comprometem-se a adotar as medidas administrativas e de segurança necessárias à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Termo, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança previstos na LGPD.

12.4. O tratamento de dados pessoais previsto nesta cláusula não afasta a observância das demais hipóteses legais de divulgação obrigatória de informações pela Administração Pública, especialmente aquelas relacionadas à transparência e ao controle da gestão pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da execução desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

13.2. A concessão da Bolsa Desportiva Municipal não gera qualquer vínculo laboral ou



de outra natureza com a Administração Pública Municipal, nos termos do Art. 12, § 2º, do Decreto Municipal 15.685/2016.

Florianópolis, [data]

MARIO CESAR DA SILVA

Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis

Atleta/Paratleta ou Responsável Legal



Assinaturas do documento

"EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025.000_SMLCP_2026 - V2.docx - Google Docs"



Código para verificação: **0YN8U4PW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIO CESAR DA SILVA (CPF: *****.942.169-****) em 13/04/2026 às 13:40:13 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:58:26 e válido até 15/07/2028 - 09:58:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00091526/2026** e o código **0YN8U4PW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal De Segurança e
Ordem Pública.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 330/SMSOP/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E A EMPRESA PODTECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração de dotação orçamentária ao Contrato nº 330/SMSOP/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEIA-SE: “CLÁUSULA NONA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS (Art. 92, VIII, da Lei n.º 14.133/2021) 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
37001	2.771	3.3.90.39	5500
37001	2.771	3.3.90.40	5500 / 5701
37001	2.771	3.3.90	7701

Parágrafo Único: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, fundamentado na Deliberação n.º 807/2026DO Comitê Gestor do Governo, na Solicitação de Compra/Contratação nº 412/2026 e no Processo Interno I 00005035/2024, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 10 de abril de 2026.

Maryanne Terezinha Mattos
Secretaria Municipal De Segurança e Ordem Pública.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal De Segurança e
Ordem Pública.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 360/SMSOP/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E A EMPRESA PODTECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração de dotação orçamentária ao Contrato nº 360/SMSOP/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEIA-SE: “CLÁUSULA NONA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública: deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Segurança Pública	2.771	3.3.90.39	5.500
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	2.771	3.3.90.40	5.500
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	2.771	3.3.90	7.701

Parágrafo Único: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.” CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, fundamentado no Ofício s/nº assinado em 09 de abril de 2026, na Solicitação de Compra/Contratação nº 411/2026, na Deliberação nº 806/2026 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno I 00087467/2024, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 10 de abril de 2026.

Maryanne Terezinha Mattos
Secretaria Municipal De Segurança e Ordem Pública.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal De Segurança e
Ordem Pública.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 360/SMSOP/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E A EMPRESA PODTECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração de dotação orçamentária ao Contrato nº 360/SMSOP/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEIA-SE: “CLÁUSULA NONA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública: deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Segurança Pública	2.771	3.3.90.39	5.500
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	2.771	3.3.90.40	5.500
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	2.771	3.3.90	7.701

Parágrafo Único: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.” CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, fundamentado no Ofício s/nº assinado em 09 de abril de 2026, na Solicitação de Compra/Contratação nº 411/2026, na Deliberação nº 806/2026 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno I 00087467/2024, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 10 de abril de 2026.

Maryanne Terezinha Mattos
Secretaria Municipal De Segurança e Ordem Pública.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal De Segurança e
Ordem Pública.**

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 66/SMSOP/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E A EMPRESA KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração de dotação orçamentária ao Contrato nº 66/SMSOP/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** LEIA-SE:“(…) “Cláusula Décima Segunda. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, mediante a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Segurança Pública	2.776	3.3.90.39	5.500
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	2.771	3.3.90.39	5.701
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	2.771	3.3.90	7.701

(…)” **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentado no Ofício s/nº assinado em 09.04.2026, na Deliberação nº 808/2026 do Comitê Gestor de Governo, na Solicitação de Compra/Contratação nº 409/2026 e no Processo Interno I 00015617/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 10 de abril de 2026.

Maryanne Terezinha Mattos
Secretaria Municipal De Segurança e Ordem Pública.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal De Segurança e
Ordem Pública.**

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 1196/SMSP/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E A EMPRESA KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração de dotação orçamentária ao Contrato nº 1196/SMSP/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEIA-SE: “Cláusula Décima Segunda. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, mediante a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Segurança Pública	2.771	3.3.90.39	5.500
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	2.771	3.3.90.39	5.701
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	2.771	3.3.90.	7.701

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentado no Ofício s/nº assinado em 09.04.2026, na Deliberação nº 809/2026 do Comitê Gestor de Governo, na Solicitação de Compra/Contratação nº 410/2026 e no Processo Interno I 00010257/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 09 de abril de 2026.

Maryanne Terezinha Mattos
Secretaria Municipal De Segurança e Ordem Pública.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 313/SMA/2023 - PMF
X KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA – EPP.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 313/SMA/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO: A Cláusula Quinta do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 20 de abril de 2026 e término em 19 de abril de 2027, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, fundamentado no Parecer nº 10/GAPRE/CONJUR/2026 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, no Ofício s/n datado em 24 de março de 2026, na Deliberação nº 677/2026 do Comitê Gestor de Governo, na Justificativa s/nº assinada em 25 de março de 2026 e no Processo Interno I 002025/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 08 de abril de 2026.

André Alves
Gabinete do Prefeito

Ninive Andrade de Paula
Koa Turismo e Intercâmbio LTDA - EPP



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Educação**

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 297/SME/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SUL CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto retificar o Preâmbulo do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 297/SME/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: O Preâmbulo do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 297/SME/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:(...) O Município de Florianópolis, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.282/0009-09, neste ato, representada pelo seu Secretário, o Sr. Eduardo Savaris Gutierrez, inscrito na Matrícula sob o nº 789.216, e de outro lado a empresa SUL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.624.180/0001-24, representada pelo Sr. Willian de Oliveira Barbosa (...). Todas as demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Florianópolis/SC, 09 de abril de 2026.

Eduardo Savaris Gutierrez
Secretaria Municipal de Educação



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/SMMA/2022- PMF X EMERSON RAIMUNDO VIEIRA – ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do Contrato 092/SMMA/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: A Cláusula Terceira do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica reajustado, conforme o índice INPC (IBGE) do período de apuração disponível de 02/2025 a 01/2026, em (+) 4,303070%, sendo assim, o valor mensal do Contrato passará de R\$ 8.549,80 (oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) para R\$ 8.917,70 (oito mil novecentos e dezessete reais e setenta centavos), e o valor total passará de R\$ 102.597,58 (cento e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 107.012,40 (cento e sete mil e doze reais e quarenta e três centavos), a partir de 22 de fevereiro de 2026, gerando um impacto financeiro de R\$ 4.414,82 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos) ao valor total do contrato, com fulcro no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, na Deliberação nº 648/2026 do Comitê Gestor de Governo, no Parecer nº 010/SMMA/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na Autorização s/nº assinada em 13 de março de 2026 e no Processo Interno I 002807/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis, 07 de abril de 2026.

Alexandre Waltrick Rates
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Emerson Raimundo Vieira
Emerson Raimundo Vieira - ME



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/SMMA/2022- PMF
X ZULMA DALVINA LAUREANO – ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO: A Cláusula Terceira do Contrato continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o valor, que fica reajustado em 4,303070%, conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, acumulado entre os meses de fevereiro/2025 à janeiro/2026, o valor mensal do Contrato passará de R\$ 9.927,30 (nove mil e novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos) para R\$ 10.354,48 (dez mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Deste modo, o valor anual do Contrato passará de R\$ 119.127,58 (cento e dezenove mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 124.253,76 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), gerando um impacto financeiro anual total de R\$ 5.126,18 (cinco mil e cento e vinte e seis reais e dezoito centavos). Fundamentado no art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, no Parecer nº 011/SMMA/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; na Comunicação Interna s/nº assinada pelo fiscal do contrato em 13/03/2026; na Justificativa da Autoridade da Pasta s/nº assinada em 16/03/2026; na Solicitação de Compra/Contratação nº 287/2026, na Deliberação do Comitê Gestor de Governo nº 647/2026 e no Processo Interno nº I 00002808/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis, 07 de abril de 2026.

Alexandre Waltrick Rates
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Zulma Dalvina Laureano
Zulma Dalvina Laureano - ME



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/04/2026

Edição Nº. 4156

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável**





PORTARIA Nº 019/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 770/2021 de 23/12/2024 e pelo Decreto Municipal nº 27.461 de 14/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor **Fabio Henrique Machado**, matrícula nº **884.634**, CNH **022xxxxxx25**, categoria **AB**, ocupante do cargo de **Presidente da FLORAM** a conduzir os veículos oficiais de pequeno porte desta Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da FLORAM.

Art. 2º A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objeto desta portaria, ficará a cargo do servidor supracitado, conforme termo de responsabilidade previamente firmado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Florianópolis, 08 de abril de 2026

Alexandre Waltrick Rates
Secretário Municipal do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável



Assinaturas do documento

"Portaria nº 019_2026 - Autorização para dirigir - Fabiõ Henrique Machado"



Código para verificação: **OR24EJ1R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALEXANDRE WALTRICK RATES** (CPF: ***.072.468-**) em 09/04/2026 às 16:39:01 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 07:26:36 e válido até 21/07/2028 - 07:26:36.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00090703/2026** e o código **OR24EJ1R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/04/2026

Edição Nº. 4156

Secretaria Municipal de Saúde





PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00074/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora YEDA ROCHA LOURES DA SILVA DITTERT, matrícula Nº 884.603, ocupante do cargo de 1023-MEDICO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 06/04/2026.

Florianópolis, 07 de abril de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00074 2026 - YEDA ROCHA LOURES DA SILVA DITERT"



Código para verificação: **UU25IXMZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: *****.512.609-****) em 07/04/2026 às 09:51:28 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00090622/2026** e o código **UU25IXMZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00075/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora GESSICA MATEUS DE OLIVEIRA, matrícula Nº 884.618, ocupante do cargo de 0312-AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, no Programa de Saúde da Família, a partir de 06/04/2026.

Florianópolis, 07 de abril de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00075 2026 - GESSICA MATEUS DE OLIVEIRA"



Código para verificação: **CIXOXN57**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: *****.512.609-****) em 07/04/2026 às 09:51:28 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00090622/2026** e o código **CIXOXN57** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00076/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MIGUELINA SONALI A LOPES DA CUNHA, matrícula Nº 884.616, ocupante do cargo de 0312-AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, no Programa de Saúde da Família, a partir de 06/04/2026.

Florianópolis, 07 de abril de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00076 2026 - MIGUELINA SONALI A LOPES DA CUNHA"



Código para verificação: **4YS6A0LX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: *****.512.609-****) em 07/04/2026 às 09:51:28 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00090622/2026** e o código **4YS6A0LX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00077/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora VALERIA MARINHO TEIXEIRA MONTEIRO, matrícula Nº 884.622, ocupante do cargo de 0312-AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, no Programa de Saúde da Família, a partir de 06/04/2026.

Florianópolis, 07 de abril de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00077 2026 - VALERIA MARINHO TEIXEIRA MONTEIRO"



Código para verificação: **5F8U09T1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: *****.512.609-****) em 07/04/2026 às 09:51:28 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00090622/2026** e o código **5F8U09T1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00060/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora FRANCIELLY MACHADO, matrícula Nº 884.532, ocupante do cargo de 0312-AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/04/2026.

Florianópolis, 02 de abril de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00060 2026 - FRANCIELLY MACHADO"



Código para verificação: **J9EAHMW5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: *****.512.609-****) em 06/04/2026 às 12:33:49 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00087954/2026** e o código **J9EAHMW5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00061/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIANA PACHECO CHANES, matrícula Nº 884.530, ocupante do cargo de 0312-AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/04/2026.

Florianópolis, 02 de abril de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00061 2026 - MARIANA PACHECO CHANES"



Código para verificação: **VIGWQ4IB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: *****.512.609-****) em 06/04/2026 às 12:33:49 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00087954/2026** e o código **VIGWQ4IB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00062/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora HARYADNE OLIVIA DA ROSA, matrícula Nº 884.539, ocupante do cargo de 0312-AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/04/2026.

Florianópolis, 02 de abril de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00062 2026 - HARYADNE OLIVIA DA ROSA"



Código para verificação: **N6HGQTEX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: *****.512.609-****) em 06/04/2026 às 12:33:49 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00087954/2026** e o código **N6HGQTEX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00063/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANDREIA REGINA PEREIRA, matrícula Nº 884.540, ocupante do cargo de 0312-AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/04/2026.

Florianópolis, 02 de abril de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00063 2026 - ANDREIA REGINA PEREIRA"



Código para verificação: **UWUIMKIP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: *****.512.609-****) em 06/04/2026 às 12:33:49 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00087954/2026** e o código **UWUIMKIP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00064/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SUEME CRISTINE LAURENTINO GUEDES, matrícula Nº 884.443, ocupante do cargo de 1023-MEDICO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/04/2026.

Florianópolis, 02 de abril de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00064 2026 - SUEME CRISTINE LAURENTINO GUEDES"



Código para verificação: **W4Y9BSAL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **HUMBERTO JOAO DOS SANTOS** (CPF: *****.512.609-****) em 06/04/2026 às 12:33:49 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00087954/2026** e o código **W4Y9BSAL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00065/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora GIOVANA NASCIMENTO ANTOCHEVIEZ, matrícula Nº 884.538, ocupante do cargo de 1023-MEDICO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/04/2026.

Florianópolis, 02 de abril de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00065 2026 - GIOVANA NASCIMENTO ANTOCHEVIEZ"



Código para verificação: **1LOVUHNQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: *****.512.609-****) em 06/04/2026 às 12:33:49 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00087954/2026** e o código **1LOVUHNQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00066/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora FRANCIELE DE MOURA GUEDES, matrícula Nº 884.514, ocupante do cargo de 1023-MEDICO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/04/2026.

Florianópolis, 02 de abril de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00066 2026 - FRANCIELE DE MOURA GUEDES"



Código para verificação: **HXLKCO24**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: *****.512.609-****) em 06/04/2026 às 12:33:49 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00087954/2026** e o código **HXLKCO24** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00067/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MAYSA ALVES DE SOUSA ALMEIDA, matrícula Nº 884.474, ocupante do cargo de 1010-ENFERMEIRO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/04/2026.

Florianópolis, 02 de abril de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00067 2026 - MAYSA ALVES DE SOUSA ALMEIDA"



Código para verificação: **P0IHC27G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: *****.512.609-****) em 06/04/2026 às 12:33:49 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00087954/2026** e o código **P0IHC27G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00068/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor DAVID ANDREY DA SILVA, matrícula Nº 884.466, ocupante do cargo de 1010-ENFERMEIRO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/04/2026.

Florianópolis, 02 de abril de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00068 2026 - DAVID ANDREY DA SILVA"



Código para verificação: **QFGIHWTO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **HUMBERTO JOAO DOS SANTOS** (CPF: *****.512.609-****) em 06/04/2026 às 12:33:50 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00087954/2026** e o código **QFGIHWTO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00069/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ELAINE CRISTINA CORREA, matrícula Nº 884.488, ocupante do cargo de 1010-ENFERMEIRO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/04/2026.

Florianópolis, 02 de abril de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00069 2026 - ELAINE CRISTINA CORREA"



Código para verificação: **QX0UCFKE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: *****.512.609-****) em 06/04/2026 às 12:33:50 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00087954/2026** e o código **QX0UCFKE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/NASF/Nº 00070/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.600/2008 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CECILIA RODRIGUES BRAGA, matrícula Nº 884.494, ocupante do cargo de 1017-FARMACEUTICO, para compor equipe do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) - Norte 1, a partir de 01/04/2026.

Florianópolis, 02 de abril de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"PORTARIA 00070 2026 - CECILIA RODRIGUES BRAGA"



Código para verificação: **BYHFMXFJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: *****.512.609-****) em 06/04/2026 às 12:33:50 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00087954/2026** e o código **BYHFMXFJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/NASF/Nº 00071/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.600/2008 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora NICOLE TRUPPEL DE LIMA, matrícula Nº 884.427, ocupante do cargo de 1017-FARMACEUTICO, para compor equipe do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) - Centro 1, a partir de 01/04/2026.

Florianópolis, 02 de abril de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"PORTARIA 00071 2026 - NICOLE TRUPPEL DE LIMA"



Código para verificação: **DOSQC7G4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: *****.512.609-****) em 06/04/2026 às 12:33:50 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00087954/2026** e o código **DOSQC7G4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/NASF/Nº 00072/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.600/2008 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor GUILHERME ZIRBEL, matrícula Nº 884.500, ocupante do cargo de 1017-FARMACEUTICO, para compor equipe do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) - Centro 1, a partir de 01/04/2026.

Florianópolis, 02 de abril de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"PORTARIA 00072 2026 - GUILHERME ZIRBEL "



Código para verificação: **BTY6Z640**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: *****.512.609-****) em 06/04/2026 às 12:33:50 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00087954/2026** e o código **BTY6Z640** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/04/2026

Edição Nº. 4156

Autarquia de Melhoramento da Capital





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

Portaria COMCAP Nº. 00052/2026.

O Diretor-Presidente da **Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Nº 770/2024 e pelos Decretos Municipais Nº 27.426/2025 e Nº **27.677/2025**, com o objetivo de cumprir o estabelecido no Art. 41 (quadragésimo primeiro) – Amplo Direito de Defesa do Acordo Coletivo de Trabalho Vigente, e atendendo solicitação efetuada através do processo **PMF I 0096050/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Disciplinar, que será formada pelos seguintes empregados:

Nome	Matrícula	Cargo
Gilberto Luiz Bromer	2636	Coordenador de Gestão de Pessoas
Tamara Aparecida Gaia	8861	Coordenador de Operações de Coleta
Daniel Sérgio dos Santos	7801	Coordenador de Manutenção e Operações de Frota
Marcos Valmir Damázio	7426	Coordenador de Limpeza Pública
Anderson Leandro Queiroz	6600	Coordenador Destinação Final e Planejamento



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

Art. 2º - Determinar que, em caso de algum dos membros definidos pelo Art. 1º desta Portaria estar afastado do trabalho por qualquer motivo, caberá ao Diretor Presidente indicar o substituto.

Art. 3º - Determinar que o Presidente da Comissão será o Coordenador de Gestão de Pessoas.

Art. 4º - Determinar que caberá à Comissão estabelecida pelo Art. 1º desta Portaria o procedimento de avaliação dos recursos de sanções disciplinares apresentadas por empregados da Comcap que forem objeto de Aviso de Sanção Disciplinar, com o intuito de cumprir o Artigo Quadragésimo Primeiro – Amplo Direito de Defesa do Acordo Coletivo de Trabalho vigente.

Art. 5º - Revogar a Portaria **00105/2022** .

Art. 6º - Fixar a vigência desta portaria a partir da data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de abril de 2026.

Sirley de Jesus Bento
Gerente Administrativo Financeiro
Conforme Portaria Comcap nº 0040/2026



Assinaturas do documento

"PORTARIA - COMCAP Nº 00052-2026 - Altera membros Comissão Disciplinar ref. Portaria 105-2022"



Código para verificação: **68SRPGVC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIRLEY DE JESUS BENTO (CPF: ***.608.799-**) em 13/04/2026 às 11:42:57 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/08/2025 - 13:32:36 e válido até 04/08/2028 - 13:32:36.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00096050/2026** e o código **68SRPGVC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/04/2026

Edição Nº. 4156

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes





PORTARIA

PROCESSO PMF I 00261701/2025

31480601 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n.13.019/2014, Decretos Municipais nº 25.043/2023 e nº 28.111/2025, Instrução Normativa nº 05/2024, da Controladoria Geral do Município de Florianópolis, e Instrução Normativa nº TC-33/2024, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto na presente Inexigibilidade de Chamamento Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CAROLINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 113870, LUANA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 18705, SANDREZA SILVEIRA DA ROCHA, matrícula 26632-9 que irá atuar como equipe de Monitoramento e Avaliação referente ao Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008.000/SMLCP/2026.

Art. 2º. Esta portaria possui caráter retroativo, tendo seus efeitos válidos a partir do dia 06 de fevereiro de 2026

Florianópolis, 10 de abril de 2026

MONICA DUARTE
Presidente da Fundação Franklin Cascaes

Site: www.pmf.sc.gov.br



Assinaturas do documento

"MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO"



Código para verificação: **DTWA9985**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MONICA DUARTE (CPF: *****.130.889-****) em 10/04/2026 às 17:09:18 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/08/2025 - 14:36:01 e válido até 22/08/2028 - 14:36:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00261701/2025** e o código **DTWA9985** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/04/2026

Edição Nº. 4156

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de
Florianópolis**





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF

PORTARIA Nº 00156/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “j” da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo PMF I 00018922/2026 e na Comunicação TCE nº 20260107000083.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº **00385/2022**, que aposentou a servidora **LUCIA VERÔNICA SILVA**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: “..., 08 (oito) Triênios a 6% (seis por cento), e 03 (três) Triênios a 3% (três por cento),...”

LEIA-SE: “..., 04 (quatro) Triênios a 6% (seis por cento), e 07 (sete) Triênios a 3% (três por cento),...”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **01/05/2026**.

Florianópolis, 09 de abril de 2026.

MARIANA CAROLINE DA SILVA
Coordenadora do setor de Benefícios - IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente – IPREF



Assinaturas do documento

"Portaria - Retificar"



Código para verificação: **I6KZWXRW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI** (CPF: *****.717.078-****) em 10/04/2026 às 15:08:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:00:24 e válido até 17/07/2028 - 15:00:24.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **MARIANA CAROLINE DA SILVA** (CPF: *****.112.959-****) em 10/04/2026 às 14:42:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 15:03:55 e válido até 21/07/2028 - 15:03:55.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00018922/2026** e o código **I6KZWXRW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF

PORTARIA Nº 00157/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “j” da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo PMF I 00018928/2026 e na Comunicação TCE nº 20260107000081.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº **0030/2023**, que aposentou a servidora **MYRIAN BRANDÃO PAULETTO**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: “..., 08 (oito) Triênios a 6% (seis por cento), e 03 (três) Triênios a 3% (três por cento),...”

LEIA-SE: “..., 04 (quatro) Triênios a 6% (seis por cento), e 06 (seis) Triênios a 3% (três por cento),...”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **01/05/2026**.

Florianópolis, 09 de abril de 2026.

MARIANA CAROLINE DA SILVA
Coordenadora do setor de Benefícios - IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente – IPREF



Assinaturas do documento

"Retificar - Triênios"



Código para verificação: **56YQX043**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI** (CPF: *****.717.078-****) em 10/04/2026 às 15:08:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:00:24 e válido até 17/07/2028 - 15:00:24.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **MARIANA CAROLINE DA SILVA** (CPF: *****.112.959-****) em 10/04/2026 às 14:41:22 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 15:03:55 e válido até 21/07/2028 - 15:03:55.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00018928/2026** e o código **56YQX043** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/04/2026

Edição Nº. 4156

Câmara Municipal de Florianópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026 - REPUBLICADO. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Flores para uso do Cerimonial da Câmara Municipal de Florianópolis, adquiridas conforme demanda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Envio das Propostas: A partir do dia 14/04/2026. Data Limite para Envio das Propostas: Até às 10:00 horas do dia 17/04/2026. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão retirar o edital através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cmf.sc.gov.br, Link “Licitações” e obter demais informações junto à Gerência de Licitações, no endereço acima citado, pelo telefone (48) 3027-5838, ou pelo e-mail licitacao@cmf.sc.gov.br, nos dias úteis das 13:30 às 19:30 horas. Florianópolis, 13 de abril de 2026. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente da CMF.